

**PRESIDENCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 069/2013

Processo nº 002094/2013

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Telecomunicações especializada na área de transmissão de dados para **fornecimento de links de comunicação MPLS e de links de acesso à Internet**, incluindo instalação, configuração, testes e prestação de serviços de suporte técnico, adotado pelo **Sistema de Registro de Preços**.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ **FAC-SÍMILE (FAX):** _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2013**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **25/10/2013**, às **09:00 horas**, através do sítio: www.comprasnet.gov.br e a realização da sessão pública ocorrerá no dia **06/11/2013** às **09:30 horas** no mesmo endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, devendo ser considerado o horário de Brasília.

_____, ____ de _____ 2013.
Local/Data

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

Observação: Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2000, Blocos “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333.900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC**, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones: **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 069/2013

Processo nº 002094/2013

A **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portarias-Presidente nºs 211, 448 e 519, de 08 de abril de 2013, de 08 de julho de 2013 e de 31 de julho de 2013, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL ANUAL POR ITEM**, adotado pelo **Sistema de Registro de Preços**, objetivando a contratação de empresa de telecomunicações especializada na área de transmissão de dados para **fornecimento de links de comunicação MPLS e de links de acesso à Internet**, incluindo prestação dos serviços técnicos, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 7.892, de 2013, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 002094/2013**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o **Registro de Preços** para a contratação de empresa de telecomunicações especializada na área de transmissão de dados para **fornecimento de links de comunicação MPLS e de links de acesso à Internet**, incluindo prestação dos serviços técnicos, de acordo com as quantidades, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450 de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminado, devendo ser considerado o horário de Brasília:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 06 de novembro de 2013.

HORÁRIO: 09:30 horas, (horário de Brasília)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

Anexo I - Termo de Referência;

Encarte A - Especificação Técnica;

Encarte B - Modelo de Termo de Vistoria;

Encarte C - Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

4.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

4.1.3. Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

4.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722, de 2001, atualizado).

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

4.2.2. Empresas que estejam com impedimento de contratar ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.2.3. Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;

4.2.4. Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

4.2.5. Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

4.2.6. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico; nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.7. Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto na **alínea “VII” do subitem 11.3** do Regulamento de Pessoal da **EBC – NOR 301**, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, da empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;

4.2.8. Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

4.2.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.10. Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 3.697, de 2000), no site www.comprasnet.gov.br.

5.2. Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697, de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o **preço de instalação por item, o preço mensal por item, o preço total por item e o preço total global anual**, das **09h00**, do dia **25 de outubro de 2013** até às **09h30 min.**, do dia **06 de novembro de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3.1. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de **01 (uma) hora**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas serviços ofertados, de acordo com o modelo constante no **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, com o **preço de instalação por item, o preço mensal por item, o preço total por item e o preço total global anual**, readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

6.5.1. O **preço de instalação, o preço mensal por item, o preço total por item e o preço total global anual**, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades, as especificações e as condições constantes no Termo de Referência, **Anexo I** e o **modelo de proposta para cotação de preços** adotado no **Encarte C** do Termo de Referência. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.5.2. Declaração expressa de estarem incluídos todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, instalação, configuração, testes, suporte técnico, materiais, ferramentas, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Edital e anexos;

6.5.3. Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV**, deste Edital;

6.5.4. Descrição completa e detalhada dos serviços propostos, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital;

6.5.5. Termo de Vistoria, de acordo com o modelo constante no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.5.1. O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade na execução dos serviços com o fornecimento, a instalação, a configuração e os testes dos links de comunicação MPLS e de links de acesso à Internet, com suporte técnico e tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

6.5.6. Declaração de que cumprirá o Cronograma de Implantação estabelecido no **subitem 5.1.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.7. Declaração de que executarão os serviços com o **fornecimento, a instalação, a configuração dos links de comunicação MPLS e de links de acesso à Internet**, e suporte técnico, com o emprego de técnica aperfeiçoada, equipamentos e ferramentas específicas e adequadas, bem como com a utilização de profissionais habilitados para a prestação dos serviços.

6.5.8. Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5.9. Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.5.10. Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

6.5.11. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

6.5.12. O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva

Agência onde deseja receber seus créditos, conforme modelo de **proposta para cotação de preços**, constante no **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.13. A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias para todos os efeitos. A contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

6.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

6.6.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2. No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

6.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

6.8. A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas, ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das **09h30 min.**, do dia **06/11/2013**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2013**, com a divulgação das propostas recebidas para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.1. Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.8. Encerrada a fase de lances e da negociação, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1. A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.8.2. Ultrapassada a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.10** deste Edital;

8.8.2.1. A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º,

§ 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

8.8.2.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.8.2.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 22** deste Edital e outras sanções cabíveis;

8.8.3. Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.8.4. Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

8.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.6** supra e após cumprimento dos critérios previstos no **subitem 9.10 a 9.12** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10. O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

8.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, encaminhando imediatamente a documentação para o **Fax (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, bem como após convocação do Pregoeiro, anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **02 (duas) horas**.

8.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

9. DA DESCONEXÃO

9.1. No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

9.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

9.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no *site*: www.comprasnet.gov.br, conforme prevê o § 11, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o menor **preço global anual por item**;

10.1.1. Erros e omissões existentes no quadro detalhado do preço ofertado, inicialmente enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.

10.1.2. Examinado o referido quadro, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

10.1.2.1. Conformidade com as especificações do objeto;

10.1.2.2. Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

10.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4. Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

10.4.1. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

10.4.2. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.4.3. não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

10.4.4. estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma

de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

10.4.5. estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**, impedidos ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

10.4.6. apresentarem preços com valores globais por item superiores aos limites estabelecidos no **item 17** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

10.4.6.1. quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e as respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **12 (doze) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

10.5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.6. Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual por item**, não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e seus anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.7. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual por item**, no sentido de se obter melhor preço.

10.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 22** deste Edital.

10.9. Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

10.10. A ata será disponibilizada no site: www.comprasnet.gov.br para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do Licitante Vencedor será verificada *on line* no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado.

11.1.1.1. Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e no portal do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011

11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante executou ou esteja executando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital, **em situações de atendimento em múltiplos estados (no mínimo três)**, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

11.1.5. Autorização ou concessão emitida pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, que comprove que o Licitante é autorizado a prestar serviços compatíveis com o objeto deste Edital, nos termos da legislação em vigor;

11.1.6. Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.1.6.1. os Licitantes que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.6**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor global anual dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

11.2. Caso o vencedor do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal**, será a ela assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado a **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio;

11.4.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.6. Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 069/2013
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO: SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2000, Blocos “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.**

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a Minuta constante no **Anexo V** deste Edital, com o Licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início a contar da data de homologação do presente Pregão.

12.3. A **EBC**, a seu critério, poderá convocar formalmente o Licitante, por meio de fax, e-mail ou carta com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas.

12.4. No caso do Licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços**, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital.

12.5. Durante a vigência da **Ata de Registros de Preços**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, devidamente comprovado, cabendo à **EBC**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

12.7. As contratações do objeto da **Ata de Registro de Preços** serão autorizadas, caso a caso, mediante a celebração de instrumento contratual, conforme minuta constante no **Anexo VI** deste Edital.

12.8. A existência de preços registrados não obriga a **EBC** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Observada a faculdade a que se refere o “caput” do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 2013, poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2. As contratações adicionais a que se refere o **subitem 13.1** deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

13.3. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

13.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§ 5º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

13.4.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

13.5. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta contratação não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Licitante Vencedor terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

14.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

14.1.1.1. comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

14.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das mercadorias (ou materiais) licitadas.

14.1.2. Por iniciativa da **EBC**, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando o Licitante:

14.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.1.2.3. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

14.1.2.4. não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da **Ata de Registro de Preço**;

14.1.2.6. incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

14.1.2.7. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 20 do Decreto 7.892, de 2013).

14.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **EBC** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Licitantes Vencedores a nova ordem de registro.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

15.2. O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos Meio da **EBC**, situada no SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

15.2.1. Para o atendimento ao disposto no **subitem 15.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

15.3. É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16. DO CONTRATO

16.1. Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 002094/2013**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VI**.

16.2. Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

16.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, mediante justificativa devidamente aprovada pela área competente, até o limite estabelecido no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.3.1. O início da vigência do instrumento contratual dar-se-á concomitantemente à integralização da garantia exigida no **item 23** deste Edital.

16.3.2. A vigência estipulada no **item 16.3** abrange o prazo de implantação, de configuração, de testes, de emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição, inclusive os de execução dos serviços de telecomunicações e de realização do suporte técnico, em consonância com o cronograma previsto no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

16.4. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, o valor contratado referente aos serviços, será corrigido monetariamente mediante a aplicação, imediata e automática, do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, ou outro que vier a substituí-lo, autorizado em Resolução ou outro ato legal da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

16.5. O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessárias, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. O Licitante Vencedor deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

16.7. Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **item 13** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, ambos deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos

86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor total global estimado para execução do objeto deste Edital é de **R\$ 5.659.689,00 (cinco milhões seiscientos e cinquenta e nove mil e seiscientos e oitenta e nove reais)**, de acordo com o detalhamento por item que se segue:

17.1.1. **Item 01 – Link de acesso à Internet:R\$ 753.578,76;**

17.1.2. **Item 02 – Link MPLS Cooperativo:.....R\$ 3.012.345,12;**

17.1.3. **Item 03 – Link MPLS Mídia.....R\$ 1.893.765,12.**

17.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, durante o exercício de 2013 e 2014, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da Nota de Empenho e de cláusula própria do instrumento contratual.

18. DOS SERVIÇOS

18.1. O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 7.892, de 2013, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

18.2. A execução dos serviços de telecomunicações com o **fornecimento de links MPLS e de acesso à internet** deverá ocorrer de acordo com as instruções contidas neste Edital e anexos, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do prazo de vigência do instrumento contratual.

18.3. A implantação dos serviços com o **fornecimento de links MPLS e de acesso à internet**, não poderá ultrapassar o prazo estabelecido no **subitem 5.1.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.

18.4. Os serviços, bem como o desenvolvimento das atividades descritas neste Edital e anexos, deverão ser realizados, pelo Licitante Vencedor, nas dependências da **EBC** nos endereços indicados no **subitem 6.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

18.5. O recebimento da implantação dos **links MPLS e de acesso à internet** será processado por Comissão constituída pela **EBC**, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a instalação, a configuração, os testes e de emitir o Termo de Recebimento Definitivo, ou de Rejeição.

18.5.1. A Comissão a que se refere o **subitem 18.5** para emissão do Termo de Recebimento Definitivo adotará os prazos estabelecidos no **subitem 5.1.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

18.5.2. Para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de telecomunicações

inclusive o suporte técnico a Superintendência de Comunicação Multimídia - SUCOM indicará um empregado que atuará como Fiscal do Contrato.

18.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Edital, deverão ser prontamente atendidas pelo Adjudicatário, sem ônus para a **EBC**.

18.7. O Licitante Vencedor não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da execução dos serviços objeto deste Edital, e não poderá utilizar o nome da **EBC** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

18.8. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da **EBC** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Vencedor deste certame, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para implantação dos serviços, objeto desta licitação.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento pela prestação dos serviços de telecomunicações efetivamente prestados será efetuado, por ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, do Documento de Cobrança, Invoice ou de outro documento fiscal competente, acompanhada de fatura discriminativa, correspondente à efetiva cessão de capacidade de satélite, que será atestado por empregado designado Fiscal do Contrato.

19.1.1. A ordem bancária, citada no **subitem 19.1** deste Edital, é disponibilizada pelo Sistema SIAFI, do qual a **EBC** é integrante, de três formas:

- a)** Ordem Bancária de Crédito (OBC);
- b)** Ordem Bancária Fatura (OB Fatura);
- c)** Ordem Bancária Banco (OBB).

19.1.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura, o Documento de Cobrança, Invoice ou outro documento fiscal competente emitido pelo Licitante Vencedor possua código de barras, a **EBC** poderá efetuar o pagamento mediante a emissão de Lista de Faturas no qual contemplará os dados do favorecido, bem como o código de barras identificador das despesas, sendo enviada ao Banco por meio Ordem Bancária Fatura (OB Fatura).

19.1.3. O pagamento relativo às etapas de implantação dos serviços com a instalação dos links será efetuado, no mesmo prazo a que alude o **subitem 19.1**, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Comissão constituída pela **EBC** e do atesto na Nota Fiscal / Fatura.

19.1.4. O pagamento referente ao mês de ativação ou desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos. O período para cobrança no mês de ativação ou desativação será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão constituída para esse fim.

19.2. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 19.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o

caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.168.704/0001-42 em Brasília/DF**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

19.3. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

19.4.1. Caso o erro apresentado no documento de cobrança seja relativo exclusivamente à parcela contestada pela **EBC**, ocasionada pela cobrança de valores controversos, descrição inadequada do serviço ou qualquer outro motivo que impeça a liquidação da despesa, a **EBC** efetuará o pagamento apenas da parcela sobre a qual não paira qualquer dúvida, cabendo ao Licitante Vencedor emitir nova fatura para cobrança das parcelas glosadas regularizando a documentação fiscal destinada ao pagamento das despesas.

19.5. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento, sujeitará a **EBC**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

19.6. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

19.7. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

20.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **item 12** do Termo de Referência, **Anexo I**, e na minuta de Contrato, **Anexo VI**, além daquelas previstas neste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

21.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **item 11** do Termo de Referência, **Anexo I**, e na minuta de Contrato, **Anexo VI**, ambos deste Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento de contrato, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida

para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

22.1.1. advertência por escrito;

22.1.2. multa de **1% (um por cento)** calculado sobre o valor global anual estimado do item para o qual o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem 17.1** deste Edital;

22.1.3. multa de **2% (dois por cento)** calculado sobre o valor global anual estimado do item para o qual o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem 17.1** deste Edital;

22.1.4. multa de **3% (três por cento)** calculado sobre o valor global anual estimado do item para o qual o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem 17.1** deste Edital;

22.1.5. multa de **5% (cinco por cento)** calculado sobre o valor global anual estimado do item para o qual o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem 17.1** deste Edital;

22.1.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

22.2. Após assinatura da **Ata de Registro de Preços** e da celebração do instrumento contratual pelo Licitante Vencedor, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **item 13** do Termo de Referência, **Anexo I**, e da Minuta de Contrato, **Anexo VI**, ambos deste Edital.

22.3. As penalidades descritas nos **subitens 22.1 e 22.2, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

22.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

22.6. A imposição das penalidades previstas neste **Item 22** do Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

23. DA GARANTIA

23.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

23.1.1. caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

23.1.2. seguro-garantia;

23.1.3. fiança bancária.

23.2. A garantia a que se refere o **subitem 23.1** deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de recebimento da comunicação feita pela **EBC**, antes da celebração do Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência daquele instrumento, conforme **subitem 16.3.1** deste Edital.

23.3. A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual do Contrato.

23.4. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento e Finanças da **EBC**.

23.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

23.6. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Licitante Vencedor o cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **EBC** ou a terceiros, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **EBC**.

24. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

24.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

24.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. A execução do objeto deste Edital somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **EBC**, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pelo Licitante Vencedor, quer quanto aos tipos e volumes dos serviços a serem subcontratados.

25.2. Nenhuma subcontratação isentará o Licitante Vencedor de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo o mesmo responsável perante a **EBC** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

25.3. O Licitante Vencedor exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Edital, e também em fazer constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **EBC**.

25.4. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **EBC** e os subcontratados, ficando o Licitante Vencedor como único e exclusivo responsável por todos os atos e omissões daqueles.

26. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

26.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar este Pregão, na forma eletrônica e por escrito, protocolada o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Área de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, CEP: 70.333-900, em Brasília/DF**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

26.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

26.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

26.4. As impugnações, protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital.

27. DOS RECURSOS

27.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

27.2. Aceito pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

27.3. Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no

mesmo prazo, de **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

27.4. É assegurado aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

27.5. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

27.6. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor.

27.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

27.8. Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

27.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo**, na Coordenação de Licitações, em Brasília/DF, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

27.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

28. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

28.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

28.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

29.2. Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

29.3. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

29.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

29.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.7. Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

29.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 22** deste Edital, o lance será considerado proposta.

29.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

29.12. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

29.13. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.ebc.com.br, no link “**sobre a EBC**” em seguida “**Licitações e Contratos**” ou “www.comprasnet.gov.br”.

29.14. Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em Brasília/DF de nº **09.168.704/0001-42**.

29.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900, EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC, por fac-símile (0xx61) 3799-5653 / 3799-56-54 / 3799-5656 / 3799-5657**, ou pelo e-mail: cpl_ebc@ebc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

29.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693 de 2000 e 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 7.892, de 2013 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666 de 1993.

30. DO FORO

30.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2013.

ANDRÉ LUÍZ ALVARENGA CALANDRINE

Pregoeiro

Portaria-Presidente nº 211, 448 e 519, de 08/04/2013,
de 08/07/2013 e de 31/07/2013, respectivamente.

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

<http://www.comprasnet.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 069/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o **Registro de Preços** para a contratação de empresa para prestação de Serviços de Telecomunicações especializada na área de transmissão de dados, com o **fornecimento de links de comunicação MPLS e de links de acesso à Internet**, incluindo instalação, configuração, testes e prestação de serviços de suporte técnico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA MOTIVAÇÃO

2.1.1. Embora o término do atual contrato nº 0024/2008, firmado com a Embratel, esteja previsto para 27/10/2013, faz-se imprescindível dar início às respectivas providências, levando em conta que se trata de serviço com características de execução contínua, que provê a infraestrutura necessária para a comunicação entre todas as unidades da **EBC** e acesso a internet.

2.1.2. É crescente a importância da comunicação por meio da internet e entre unidades da **EBC**, espalhadas por diferentes cidades do país, especialmente em um contexto de ampliação do uso de novos serviços sobre a rede de dados, incluindo sistemas críticos para a continuidade do negócio e intensificação da presença dos veículos da Empresa na web (portais e perfis em mídias sociais).

2.1.3. A contratação de links está planejada no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da **EBC** para o biênio 2013-2014 dentro da ação A47 ("Promover nova contratação de soluções de transmissão de dados e distribuição de conteúdo para melhorar serviço").

2.1.4. No planejamento orçamentário da **EBC**, a contratação encontra-se prevista com código "03.5.33.08.001.00".

2.1.5. Os serviços ora pretendidos nesta contratação, serão responsáveis pela conexão da **EBC** a rede mundial de computadores e a interligação de dados de voz (em caso de VoIP) das unidades da **EBC**. Desta forma, os serviços passam a ser de suma importância para que a **EBC** cumpra sua atividade-fim, seja de forma direta, possibilitando acesso à internet e sustentação do seu pilar de serviços web, ou ainda, de forma indireta, quando viabiliza os trabalhos das áreas administrativas (áreas meio).

2.1.6. Sabendo da importância dos serviços deste Termo de Referência e entendendo que a falta da prestação do requerido serviço acarreta danos de grande monta às atividades da EBC, entende-se que este serviço será executado de forma contínua, em consonância com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 que tem a seguinte redação:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

2.2. DOS BENEFÍCIOS

2.2.1. Há necessidade de ampliação da atual capacidade dos links de comunicação da **EBC**, em virtude da implantação de novos serviços tanto para áreas de mídia quanto corporativas, tais como o de videoconferência, sincronização entre as praças pelo sistema de jornalismo, suporte a implementação e sustentação da cadeia de produção digital das emissoras de TV (MAM) e a possibilidade de implantação de novos serviços tais como telefonia sobre IP, sistema de Gestão Eletrônica de Documentos - GED, entre outros, cujo uso por todas as unidades da **EBC** aumentará a carga sobre os enlaces de comunicação.

2.2.2. A manutenção de links em redundância é uma opção que visa a garantir maior segurança perante riscos de indisponibilidade na comunicação entre as praças. Mitigar falhas de conectividade, replicação das bases de dados e falha no link internet é condição necessária para assegurar a plena continuidade do negócio, garantindo disponibilidade e confiabilidade.

2.2.3. A opção por permitir que diferentes empresas prestem os serviços de cada item estabelecido na Descrição dos Serviços busca a economicidade por meio da ampliação da concorrência. A adoção de um único item para cada tipo de enlace nas praças é uma opção adotada tendo em vista a estrutura atual de pessoas para monitoramento e sustentação de Infraestrutura de Rede.

2.2.4. Os quantitativos de banda para a contratação em cada área foram estabelecidos com base no histórico de monitoramento do serviço atualmente disponível, levando-se em conta volume de tráfego médio e frequência de eventos de pico ou gargalo, além de estimativas de crescimento do consumo.

2.2.5. A opção pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se como a melhor opção para a **EBC** porque algumas das operações que motivam a plena necessidade de alguns dos itens do Termo de Referência ainda não têm data específica para serem iniciadas em caráter de produção.

2.2.6. Embora esteja sendo pedido links para todos os endereços da **EBC** nos Estados, não se deseja criar a expectativa de utilização de todos os links pedidos, pois em alguns casos o local passa por reforma ou reformulação e o Sistema de Registro de Preços vem ao encontro das necessidades da **EBC** permitindo que, uma vez prevista a instalação e estando dentro do prazo de vigência, o link possa ser contratado somente no tempo necessário e assim obedecendo ao princípio da economicidade.

2.3. DOS CUSTOS ESTIMADOS

2.3.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor total global estimado e máximo para implantação da Prestação de Serviços de Links de Comunicação MPLS e de Links de Acesso à Internet, incluindo instalação, configuração, testes e prestação de serviços de suporte técnico,

objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ 5.659.689,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais)**, detalhado no quadro que se segue:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Anual
01	Link de Internet	Mês	12	R\$ 62.798,23	R\$ 753.578,76
02	Link MPLS Corporativo	Mês	12	R\$ 251.028,76	R\$ 3.012.345,12
03	Link MPLS Mídias	Mês	12	R\$ 157.813,76	R\$ 1.893.765,12
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 5.659.689,00

2.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.4.1. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço total por item, para a execução completa de cada item objeto deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Compõem o objeto deste Termo de Referência o **fornecimento de links MPLS e de acesso a Internet** e todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento, nas quantidades, capacidades de transmissão e nas unidades da **EBC**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

3.1.1. Para contratação dos serviços será adotado o julgamento por item;

3.1.2. Toda a infraestrutura (equipamentos, roteadores, balanceadores, cabos UTP, cabos ópticos, etc) necessária para suportar o fornecimento dos links deverá ser provida pelo Licitante Vencedor, com redundância e em alta disponibilidade, de forma que nenhum tipo de falha comprometa o índice do nível mínimo de serviço estipulado neste Termo de Referência;

3.1.3. Deverão ser assegurados, no mínimo, dois meios independentes de acesso por item às dependências de interesse da **EBC**, a fim de assegurar redundância na conexão.

3.1.3.1. Estes meios deverão utilizar caminhos/rotas diferentes, por meio de fibra óptica e/ou rádio digital, observado o disposto nos **subitens 3.1.4 e 3.1.5** deste Termo de Referência. A **EBC**, quando julgar necessário, poderá auditar a solução apresentada, por meio de vistorias e testes acordados com o Licitante Vencedor, para certificar-se de atendimento à exigência.

3.1.4. No caso de ambos os meios de acesso ofertados em uma Localidade serem exclusivamente por fibra óptica, serão aceitos como “caminhos diferentes” rotas que mantenha a distância mínima entre cabos de 5 (cinco) metros durante todo o percurso entre o Licitante Vencedor e a caixa de entrada localizada nas dependências da **EBC**, salvo distância necessária para aproximação e manobras dos cabos. A critério do Licitante Vencedor e desde que não afete o índice de disponibilidade exigido, será permitida a utilização de caixa já existente antes da entrada no prédio da **EBC**. Caso o Licitante Vencedor julgue necessária a confecção de uma nova caixa de entrada, todo custo referente a esta obra será de responsabilidade do Licitante Vencedor.

3.1.5. A oferta de meios de acesso exclusivamente por rádio não será aceita, **exceto na localidade Tabatinga-AM.**

3.1.6. Em caso de necessidade por interrupção ou falha em um dos meios, o tráfego de dados deve ser comutado automaticamente entre os meios independentes em até 500ms, sem a necessidade de reconfiguração ou intervenção manual.

3.1.7. No caso de subcontratação da última milha de terceiros, o **Licitante Vencedor** deverá informar a relação das operadoras e assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com serviços compatíveis com o Nível Mínimo de Serviço Exigido;

3.1.8. A configuração dos roteadores em operação será de responsabilidade exclusiva do Licitante Vencedor;

3.1.9. O Licitante Vencedor deverá fornecer senha de leitura das configurações dos roteadores para a **EBC.**

3.1.10. O Licitante Vencedor deverá configurar o envio de *traps* SNMP dos roteadores para que a **EBC** possa fazer o acompanhamento do nível de serviço por meio de seu monitoramento.

3.1.10.1. Neste caso, as empresas deverão prever todos os recursos de interconexão necessários em suas redes, com os dimensionamentos adequados para suportar os serviços a serem prestados, ficando transparente para a **EBC** quaisquer recursos que se façam necessários para tal implementação.

3.1.11. Não poderão ser definidos pontos de concentração que possam estabelecer estrangulamento de tráfego ou interdependência de funcionamento entre os pontos remotos da **EBC;**

3.1.12. Todos os roteadores da rede (*backbone* do Licitante Vencedor e os instalados nas unidades da **EBC**) deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada sem exceder a 70% de utilização de CPU e memória;

3.1.13. O Licitante Vencedor deverá proceder às atualizações de *hardware* e de *software* que se fizerem necessárias para retornar ao limite estabelecido de 70% de CPU e memória toda vez que qualquer das medidas calculadas ultrapassarem esse patamar por duas semanas seguidas, aferidas em dias úteis, no período de 16h às 22h, com intervalos máximos de 05 (cinco) minutos e por *software* específico de gerência previamente homologado pela **EBC;**

3.1.14. Sempre que uma solicitação de alteração de taxa de transmissão implicar em uma situação de desconformidade com este parâmetro de desempenho, o(s) roteador(es) deverá(ão) ser substituído(s) ou reconfigurado(s), sem ônus para **EBC;**

3.1.15. A versão inicial do sistema operacional dos roteadores deverá ser a mais atual disponível, quando da assinatura do contrato;

3.1.16. Os roteadores deverão ser fornecidos com todos os acessórios e programas necessários à instalação, operação e monitoração.

3.1.17. Todos os roteadores deverão ser fornecidos com fonte de alimentação *bivolt*.

3.1.18. Todos os roteadores instalados nas unidades da **EBC** e os que integram o *backbone* do Licitante Vencedor, deverão suportar o padrão IEEE 802.1p e IPv6;

3.1.19. As Especificações Técnicas do objeto da contratação constam do **ENCARTE A** deste Termo de Referência.

3.2. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDO

3.2.1. A tabela apresentada a seguir mostra os Níveis Mínimos de Serviço Exigido que deverão ser prestados pelo **Licitante Vencedor**:

Tabela – Nível Mínimo de Serviço Exigido

Métrica	Nível Mínimo de Serviço Exigido		
	Item 1	Item 2	Item 3
Disponibilidade dos Circuitos	> 99,95 %	> 99,95%	> 99,95 %
Disponibilidade do Serviço de Gerência	> 99,95 %	> 99,95 %	> 99,95 %
Latência (circuitos terrestres)	máximo de 40ms	máximo de 40ms	máximo de 40ms
Latência (circuitos satélites)	máximo de 300ms	máximo de 300ms	máximo de 300ms
Perda de Pacotes	máximo: 10 ⁻⁷	máximo: 10 ⁻⁷	máximo: 10 ⁻⁷
Taxa de Erros (circuitos terrestres)	< 1x 10 ⁻⁸	< 1x 10 ⁻⁸	< 1x 10 ⁻⁸
Taxa de Erros (circuitos satélites)	< 1x 10 ⁻⁷	< 1x 10 ⁻⁷	< 1x 10 ⁻⁷
Tempo de implementação de Serviço	48 horas	48 horas	48 horas

3.2.2. As métricas a serem avaliadas para aferição dos níveis dos serviços prestados, são:

3.2.2.1. Disponibilidade (circuito de dados e solução de gerência);

3.2.2.2. Latência;

3.2.2.3. Perda de pacotes;

3.2.2.4. Taxa de erros.

3.2.3. Os circuitos deverão apresentar, no máximo, 1% de perda de pacotes. Não deverá ocorrer perda de pacotes consecutivos.

3.2.4. Deverá ser utilizado, como relação entre a quantidade de bits recebidos com erro e o total de bits recebidos, o valor máximo de 1×10^{-8} para os circuitos cujo meio de acesso seja por fibra óptica; para circuitos cujo meio de acesso seja por satélite, o valor máximo deve ser de 1×10^{-7} .

3.2.5. O Licitante Vencedor deverá utilizar ferramentas, instrumentos e

procedimentos de avaliação e monitoração capazes de avaliar e reportar o desempenho dos circuitos e serviços em relação ao Nível Mínimo de Serviço Exigido;

3.2.6. A monitoração e avaliação referidas deverão permitir a prestação detalhada das informações, para a verificação do atendimento ao Nível Mínimo de Serviço Exigido e estarão sujeitas às auditorias pela **EBC** ou terceiro por ela indicado;

3.2.7. A qualquer momento, havendo dúvidas quanto à qualidade de um determinado serviço ou circuito, a **EBC** poderá solicitar ao Licitante Vencedor uma medição de qualquer dos parâmetros previstos, que deverá ser executado em até **03 (três) dias úteis** após a solicitação;

3.2.8. A oferta de circuitos via satélite somente será aceita quando se tratar do segundo ponto de entrega (redundância), exceto no caso da unidade **EBC** de Tabatinga/AM ou comprovada a inviabilidade via terrestre.

3.2.9. Os cálculos da aferição dos Níveis dos Serviços do objeto da contratação constam do **ENCARTE A** deste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Registro de preços visando **Fornecimento de links de comunicação MPLS e de links de acesso a Internet**, objeto deste Termo de Referência, observará o seguinte:

4.1.1. Decreto nº 6.505, de 04/07/2008: Aprova o Regulamento Simplificado para contratação de serviços e aquisição de bens pela Empresa Brasil de Comunicação S.A. - **EBC**;

4.1.2. Lei nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.1.3. Decreto nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências;

4.1.4. Decreto nº 3.555, de 08/10/2000: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

4.1.5. Decreto nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.1.6. Lei nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços contratados deverão obedecer ao cronograma previsto abaixo, cujos prazos poderão, em comum acordo com o Licitante Vencedor, quando observado inexistir prejuízo para a Administração, serem revistos pela **EBC**.

5.1.1. Para o correto cômputo dos dias úteis deve-se considerar o calendário oficial do Ministério Planejamento e o calendário oficial da Cidade de Brasília.

Evento		Prazo
1	Reunião entre o Licitante Vencedor e a Equipe Técnica da EBC para apresentação das características do serviço a ser fornecido e planejamento detalhado de implantação	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar da data de início da vigência do Contrato
2	Reunião com o Licitante Vencedor com o objetivo de concluir as definições técnicas e o planejamento de implantação	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar da data de realização da primeira reunião (evento 1)
3	O Licitante Vencedor deverá encaminhar, em meio eletrônico, Cronograma de Implantação, contendo, forma detalhada, todas as fases do processo de implantação do serviço.	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar da data de realização da segunda reunião (item 2)
4	A EBC deverá aprovar ou rejeitar total ou parcialmente o Cronograma de Implantação.	Em até 03 (três) dias úteis , a contar do recebimento formal do Cronograma de Implantação.
5	O Licitante Vencedor deverá encaminhar, ao Gerente de Infraestrutura da EBC o Cronograma de Implantação impresso em papel Timbrado contendo a assinatura do gerente do projeto de implantação em duas vias e em meio eletrônico em mídia digital.	Em até 03 (três) dias corridos , a contar da data de aprovação do Cronograma de Implantação.
6	Início da execução do Cronograma de Instalação aprovado pela EBC .	Em até 03 (três) dias úteis , a contar da data de entrega do Cronograma de Instalação aprovado pela EBC impresso.
7	Execução do Cronograma de Instalação aprovado pela EBC	Em até 120 (cento e vinte) dias corridos , a contar da data de início da execução do Cronograma de Instalação aprovado pela EBC .
8	Emissão do Termo de Recebimento	Em até 10 (dez) dias corridos , a contar da data de conclusão de todas as

		atividades previstas no Cronograma de Execução aprovado pela EBC .
9	<ul style="list-style-type: none"> - Início da vigência da prestação de serviços de fornecimento de links de comunicação MPLS e de links de acesso à Internet; - Início da vigência dos Níveis Mínimos de Serviço Exigido; - Início da vigência do Suporte Técnico. 	<p>No primeiro dia útil após a data de emissão do Termo de Recebimento.</p>

5.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

5.2.1. O Licitante Vencedor deverá apresentar documento emitido pela **ANATEL** que comprove ter autorização a prestar os serviços objeto deste Termo de Referência.

5.2.2. O Licitante Vencedor deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o Licitante executou serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, em situações de atendimento em múltiplos estados (no mínimo três).

6. LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

6.1. As instalações dos circuitos serão realizadas nos locais indicados abaixo, conforme demanda da **EBC**:

6.1.1. Em Brasília/DF

6.1.1.1. Setor Comercial Sul - SCS Quadra 8, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo – CEP- 70.333-090 Ed. Super Center Venâncio 2.000;

6.1.1.2. Setor Comercial e Residencial Norte, Quadra 702/3, Bloco "B", Entradas número 16/18 - CEP 70720-620;

6.1.1.3. Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Trecho 02 CEP 71.215-299;

6.1.2. No Rio de Janeiro/RJ

6.1.2.1. Avenida Gomes Freire, 474 – Centro – CEP 20.231-011;

6.1.2.2. Praça da República, 141 A - Centro, CEP: 20.211-350;

6.1.2.3. Praça Mauá, 7 - Edifício A Noite – 20º e 21º andares, CEP 20.083-900;

6.1.2.4. Rua da Relação nº 18 - Lapa - Rio de Janeiro / RJ - CEP 20231-110;

6.1.3. Em São Paulo/SP

6.1.3.1. Av. Mofarrej, 1200 – Vila Leopoldina – CEP: 05.311-000;

6.1.4. Em São Luís/MA

6.1.4.1. Rua Armando Leal Gonçalves, número 126 – Bairro de Fátima – CEP 65.030-130;

6.1.5. Em Porto Alegre/RS

6.1.5.1. Rua Correia Lima, 2118 – Santa Tereza – CEP 90.850-250;

6.1.6. Em Tabatinga/AM

6.1.6.1. Rua Rui Barbosa, sem número - CEP 69540-000.

6.2. Caso a **EBC** considere necessário, por motivos de reformas, obras, novas instalações ou decisões tomadas com base em seu próprio planejamento, os endereços poderão ser alterados, desde que sejam preservados os quantitativos.

6.2.1. Pelos mesmos motivos dispostos no **subitem 6.2** supra a **EBC** poderá implementar, no todo ou em parte, os serviços nas dependências relacionadas no **subitem 6.1**, devendo o Licitante Vencedor estar preparado para atendimento dessas situações.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Empreitada por preço global por item.

8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1. O Licitante Vencedor deverá prestar garantia no valor correspondente **5% (cinco por cento)** do valor global do objeto, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade da **EBC**, consoante o §1º do art. 56 da Lei nº 8666/93.

8.2. A garantia a que se refere o **subitem 8.1** deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de recebimento da comunicação feita pela **EBC**, antes da celebração do Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência daquele instrumento, conforme **subitem 14.1.1** deste Termo de Referência.

8.3. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a **EBC** ou a terceiros.

9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos ocorrerão sempre ao final de cada fase do contrato conforme demonstrado na tabela a seguir:

Fase	Descrição	Periodicidade	Valor
Instalação	Ao término da execução do Cronograma de Instalação Aprovado pela EBC, com a Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Uma única vez	100% (cem por cento) do valor cobrado pela instalação de todos os pontos do contrato.
Execução e Suporte Técnico	Ao término de cada mês até que se complete os 12 (doze) meses de vigência do contrato, após a fase de instalação, mediante a emissão de Nota Fiscal / Fatura e atesto do Fiscal Técnico do contrato.	Mensal	100% (cem por cento) da soma do valor mensal dos links instalados, conforme proposta do Licitante Vencedor.

9.2. O pagamento pela prestação dos serviços **efetivamente prestados** será efetuado, por ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, do Documento de Cobrança, Invoice ou de outro documento fiscal competente, acompanhada de fatura discriminativa, que será atestado por empregado designado Fiscal do Contrato.

9.3. O pagamento relativo às etapas de implantação dos serviços será efetuado, no mesmo prazo a que alude o **subitem 9.2**, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento.

9.4. O pagamento referente ao mês de ativação ou desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos. O período para cobrança no mês de ativação ou desativação será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento pela **EBC**.

9.5. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o Licitante Vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.6. Para execução do pagamento, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível em nome de Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC (CNPJ: 09.168.704/0001-42).

9.7. Deverão também conter nas Notas Fiscais, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

9.8. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na

fonte dos tributos e contribuições.

9.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante da **EBC** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **EBC**.

9.9.1. Caso o erro apresentado no documento de cobrança seja relativo exclusivamente à parcela contestada pela **EBC**, ocasionada pela cobrança de valores controversos, descrição inadequada do serviço ou qualquer outro motivo que impeça a liquidação da despesa, a **EBC** efetuará o pagamento apenas da parcela sobre a qual não paira qualquer dúvida, cabendo ao Licitante Vencedor emitir nova fatura para cobrança das parcelas glosadas regularizando a documentação fiscal destinada ao pagamento das despesas.

9.10. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento, sujeitará a **EBC**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

9.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da seguinte comprovação:

9.11.1. Da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Termo de Referência, será recebido por Comissão constituída pela **EBC**, com no mínimo 03 (três) membros, que terá as responsabilidades de acompanhar e supervisionar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2. A Comissão emitirá Termo de Recebimento conforme prazos estabelecidos no **subitem 5.1**, desde que as obrigações estabelecidas tenham sido atendidas.

10.3. A Superintendência de Comunicação Multimídia – SUCOM ou quem sucedê-la na fiscalização do Contrato deverá designar um empregado para realizar a fiscalização dessa contratação após o período de instalação, devendo este atestar as notas fiscais mensalmente com o Coordenador de Sustentação e o Gerente de Infraestrutura.

11. OBRIGAÇÕES DA EBC

11.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, a **EBC**, obrigar-se-á a:

11.1.1. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pelo Licitante Vencedor às suas instalações para execução do objeto deste Termo de Referência, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento do

fornecimento e dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;

11.1.2. Designar os membros da Comissão de Recebimento e o Fiscal Técnico do Contrato para supervisionar a execução dos serviços prestados de instalação e fornecimento mensal dos enlaces, respectivamente e que terá a responsabilidade de emitir os Termos de Recebimento Definitivo ou o Termo de Rejeição, no caso da Comissão de Recebimento e de atestar as notas fiscais mensais / faturas para pagamento no caso do fiscal do contrato, formalizando os eventuais pedidos de aplicação de penalidade ao Licitante Vencedor, no caso de descumprimento, e efetuando o atesto das Notas Fiscais / Faturas para pagamento;

11.1.3. Proporcionar todas as facilidades e fornecer todas as informações técnicas indispensáveis à execução do objeto contratual, para que o Licitante Vencedor possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade deste Termo de Referência;

11.1.4. Manter sigilo sobre os dados técnicos e informações confidenciais envolvendo tecnologia do Licitante Vencedor, obtidos em virtude da execução do Contrato, mesmo após o término de sua vigência, sujeitando-se aos prazos prescricionais legais.

12. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Entregar todos os serviços pretendidos nos prazos estabelecidos no **Encarte A** deste Termo de Referência.

12.2. Alocar toda a infraestrutura, processos e pessoas necessários ao serviço detalhado no **Encarte A** deste Termo de Referência.

12.3. Instalar, configurar e executar testes necessários à verificação do perfeito funcionamento do serviço prestado, conforme especificações técnicas constantes do **Encarte A** deste Termo de Referência.

12.4. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

12.5. Atividades que exijam a paralisação ou causem comprometimento de serviços de informática em produção não poderão ser executados nos horários compreendidos entre as 7h e 22h, de segunda-feira a sexta-feira;

12.6. Prover TODOS os equipamentos, *softwares*, processos e pessoas necessários para o completo funcionamento dos serviços.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o **Licitante Vencedor** sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da respectiva execução dos serviços ou do Suporte Técnico em que tiver ocorrido a infração ou sobre o valor mensal total caso a infração tenha ocorrido durante a prestação do suporte técnico;

13.1.3. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da respectiva execução dos serviços ou do Suporte Técnico em que tiver ocorrido a infração ou sobre o valor mensal total caso a infração tenha ocorrido durante a prestação do suporte técnico;

13.1.4. Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor da respectiva execução dos serviços ou do Suporte Técnico em que tiver ocorrido a infração ou sobre o valor mensal total caso a infração tenha ocorrido durante a prestação do suporte técnico;

13.1.5. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor anual do contrato, cumulada com a rescisão contratual;

13.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º,

13.2. As penalidades descritas no **subitem 13.1** podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

13.2.1. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Licitante Vencedor, da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.2.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Licitante Vencedor pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3. A imposição das penalidades previstas no **subitem 13.1** não exige o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

13.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

13.5. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

14. VIGÊNCIA

14.1. O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de **60 (sessenta) meses**, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1. O início da vigência do instrumento contratual dar-se-á concomitantemente com a integralização da garantia exigida no **item 8** deste Termo de Referência.

15. DA PROPOSTA

15.1. Os Licitantes deverão apresentar Proposta Comercial de Prestação de Serviços, conforme modelo constante no **Encarte C** deste Termo de Referência.

16. DO REAJUSTE FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, utilizando-se, para tanto, o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994.

16.1.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **EBC** pagará ao Licitante Vencedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

16.1.4. O reajuste que o Licitante Vencedor fizer jus que não for solicitado durante a vigência do Contrato será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. Considerando o alto grau de complexidade técnica para implantação do objeto deste Termo de Referência, através de várias empresas reunidas em consórcio, entendemos que esta configuração dificulta a gestão do contrato por parte da Administração, visto que haverá divisão de responsabilidade técnica entre as empresas consorciadas, motivo pelo qual será vedada a participação de Empresa que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si).

17.2. Considerando o alto grau de complexidade técnica exigido no objeto deste Termo de Referência, para que uma única empresa implante a infraestrutura necessária, para atendimento das necessidades da **EBC**, nas localidades relacionadas no **item 6** deste instrumento, a subcontratação será admitida apenas, nos casos em que visa a complementariedade da infraestrutura própria do Licitante Vencedor, mediante prévia e expressa aprovação da **EBC**.

17.3. Os Licitantes poderão realizar vistoria técnica para fins de inspeção de *software* e de ambientes computacionais aos quais os serviços estarão integrados.

17.4. O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria, conforme modelo constante do **Encarte B**, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade na execução do **fornecimento de links de comunicação MPLS e de links de acesso a Internet**, em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer

alteração da sua proposta de preços.

17.5. A vistoria técnica deverá ser realizada até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data prevista para abertura da licitação, com o acompanhamento de técnicos de infraestrutura da Superintendência de Comunicação Multimídia – SUCOM da **EBC**.

17.6. A vistoria deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Governança de TI pelo telefone **(0xx61) 3799-5258**, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, no SCS, Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º Subsolo – Asa Sul, em Brasília/DF. Informações sobre outras praças poderão ser obtidas com a equipe técnica da **EBC**.

18. EQUIPE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Nieson Santos** – Coordenador de Sustentação;
- b) Renan Cariello** – Analista de Infraestrutura;
- c) Ricardo Fontes** – Gerente de Infraestrutura;
- d) Anselmo Massad** – Gerente Executivo de Comunicação Multimídia;
- e) Ricardo Negrão** – Superintendente de Comunicação Multimídia.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 069/2013
ENCARTE A
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
Fornecimento de links de comunicação MPLS e de links de acesso a Internet

LOCALIDADE		Item 1	Item 2	Item 3
		INTERNET	MPLS Corporativo	MPLS Mídia
Brasília	Venâncio	100Mbps	36Mbps	32Mbps
	Almoxarifado	0	4Mbps	0
	Q. 702/703 Norte	0	12Mbps	0
Rio de Janeiro	Praça da República	0	12Mbps	0
	Praça Mauá	0	8Mbps	0
	Gomes Freire	100Mbps	36Mbps	32Mbps
Porto Alegre		0	4Mbps	0
São Luís/MA		0	10Mbps	32Mbps
São Paulo/SP		12Mbps	6Mbps	32Mbps
Tabatinga/AM		0	6Mbps	0

1. Item 1 – Link de Acesso à Internet
1.1. Trata de fornecimento de:

1.1.1. Enlaces de rede para acesso a internet;

1.1.2. Equipamentos de conectividade;

1.1.3. Range de endereços IP com no mínimo 20 endereços IPv4 válidos por localidade;

1.1.4. Suporte a IPv6;

1.1.5. Ao menos um endereço de DNS primário e um endereço de DNS secundário para consulta na internet com suporte ao endereço IP reverso e com bons índices de performance garantidos pela operadora e com ferramentas de administração e controle.

1.2. Os roteadores deverão ser ofertados com a funcionalidade de firewall/IPS e suporte a NAT e serão responsáveis por conectar a empresa à Internet;

1.3. Deverá ser implementada solução de redundância de enlaces e de roteadores para cada

uma das localidades, de modo a evitar a interrupção dos serviços, segundo as seguintes características:

1.3.1. Os meios independentes de acesso a cada uma das localidades deverão utilizar fibra óptica, rádio digital ou cabeamento metálico sendo que um dos meios de acesso deverá ser obrigatoriamente atendido por fibra óptica;

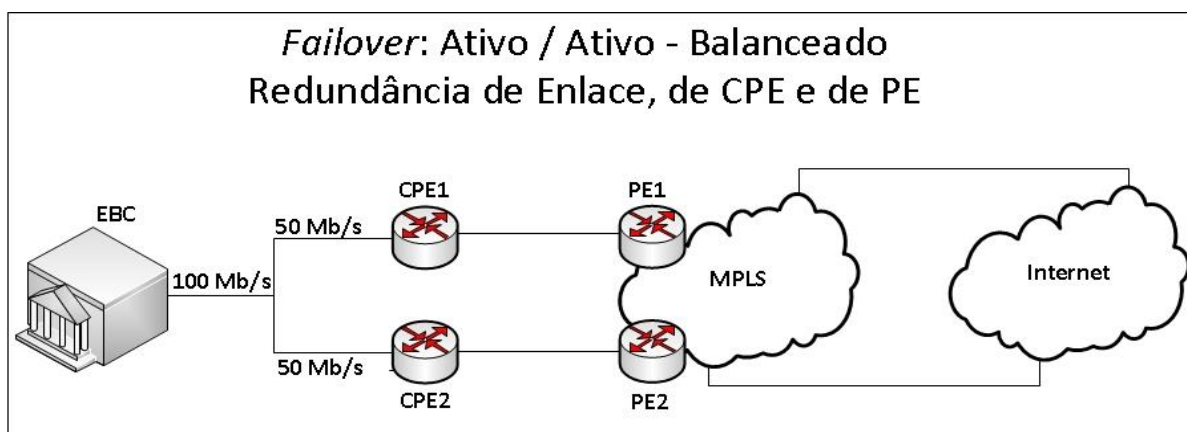
1.3.2. Em todas as localidades, deverão ser utilizados roteadores CPE diferentes e deverão estar interligados a roteadores de borda PE distintos da contratada.

1.3.3. Em todas as localidades, ambos os enlaces (principal e contingência) deverão ter capacidades idênticas e operar com esquema de balanceamento de tráfego, de forma que a banda disponível de cada enlace seja igual ao valor da banda mínima de acesso garantida, de acordo com o nível de serviço. Portanto, se houver falha em um enlace ou roteador CPE, todo o tráfego será transportado através do enlace de reserva sem perda de qualidade;

1.3.4. Os dois enlaces (principal e contingência) deverão ter capacidades idênticas e operar com balanceamento de tráfego, de forma que a somatória da banda dos dois acessos resultem no valor da banda mínima de acesso garantida, de acordo com o nível de serviço da localidade especificado no Encarte A. Desta forma, se houver falha em um enlace, todo o tráfego será transportado através do enlace remanescente com capacidade de 50% do original.

1.3.5. A solução completa de contingência deverá ser testada pela contratada periodicamente ao longo da execução do contrato. A periodicidade e o horário da realização dos testes será definida a seu critério e a EBC deverá ser notificada para acompanhar os testes. Na ocasião, a contratada deverá disponibilizar relatório com os resultados dos testes de contingência.

1.4 Para um melhor entendimento segue o gráfico da solução pretendida:



2. Itens 2 e 3 – Links de comunicação MPLS

2.1. Trata de fornecimento de:

2.1.1 Enlaces de rede MPLS para formação de uma rede com topologia full mesh, interligando todas as unidades de interesse da EBC, conforme tabela acima;

2.1.2 Equipamentos de conectividade (tais como DIOs, cabos de fibra, roteadores etc.);

2.2. Suporte a IPv6;

2.3. Deverá ser implementada solução de redundância de enlaces e de roteadores para cada uma das localidades, de modo a evitar a interrupção dos serviços, segundo as seguintes características:

2.3.1. Os meios independentes de acesso a cada uma das localidades deverão utilizar fibra óptica, rádio digital ou cabeamento metálico sendo que um dos meios de acesso deverá ser obrigatoriamente atendido por fibra óptica. Exceto a localidade de Tabatinga-AM;

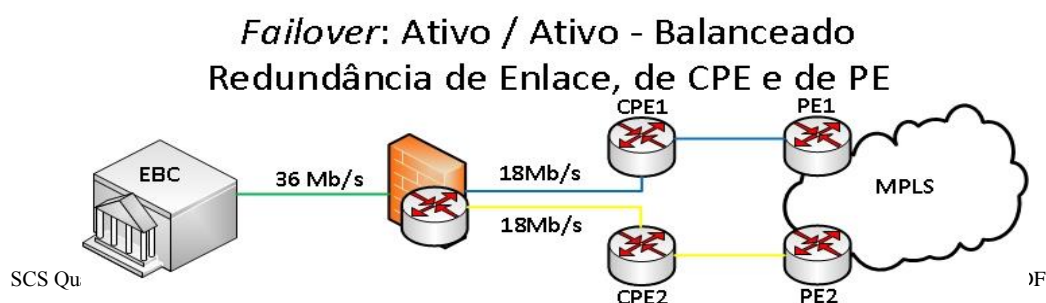
2.3.2. Em todas as localidades, deverão ser utilizados roteadores CPE diferentes e deverão estar interligados a roteadores de borda PE distintos da contratada.

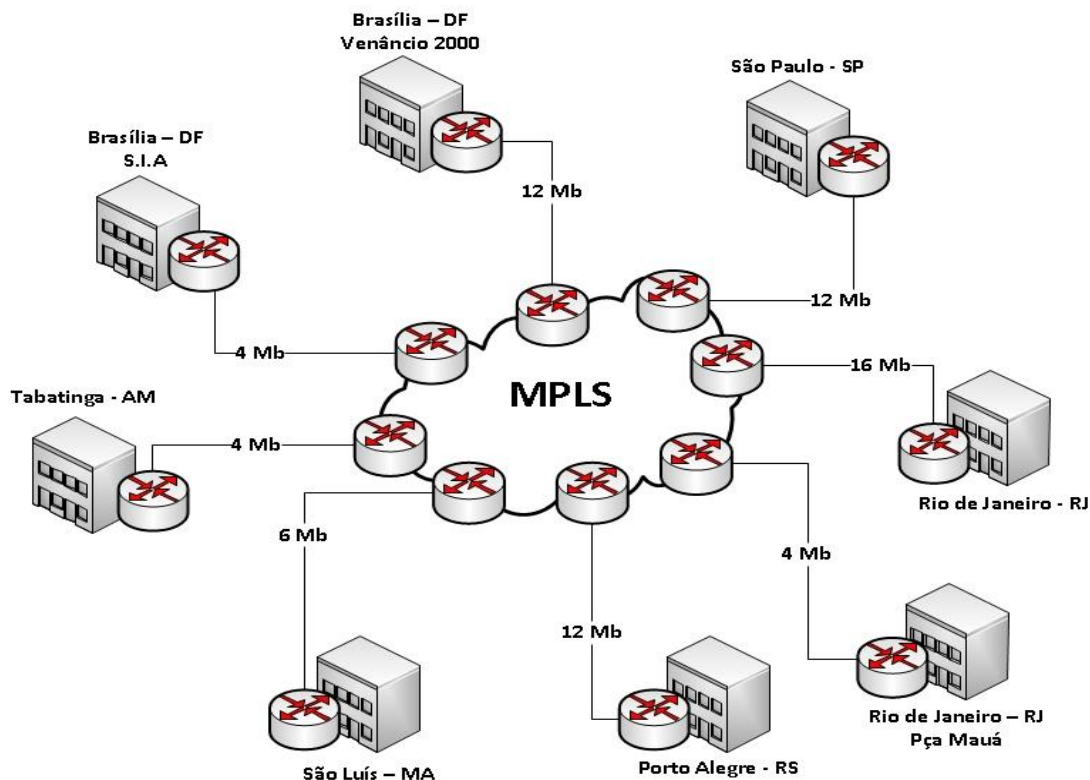
2.3.3. Em todas as localidades, ambos os enlaces (principal e contingência) deverão ter capacidades idênticas e operar com esquema de balanceamento de tráfego, de forma que a banda disponível de cada enlace seja igual ao valor da banda mínima de acesso garantida, de acordo com o nível de serviço. Portanto, se houver falha em um enlace ou roteador CPE, todo o tráfego será transportado através do enlace de reserva sem perda de qualidade;

2.3.4. Os dois enlaces (principal e contingência) deverão ter capacidades idênticas e operar com balanceamento de tráfego, de forma que a somatória da banda dos dois acessos resultem no valor da banda mínima de acesso garantida, de acordo com o nível de serviço do sítio especificado no Encarte A. Desta forma, se houver falha em um enlace, todo o tráfego será transportado através do enlace remanescente com capacidade de 50% do original.

2.3.5. A solução completa de contingência deverá ser testada pela contratada periodicamente ao longo da execução do contrato. A periodicidade e o horário da realização dos testes será definida a seu critério e a EBC deverá ser notificada para acompanhar os testes. Na ocasião, a contratada deverá disponibilizar relatório com os resultados dos testes de contingência.

2.4. Para um melhor entendimento segue o gráfico da solução pretendida:





2.5. O serviço MPLS deve atender aos seguintes requisitos:

Item	Descrição
1	Suportar aplicação de QoS (Quality of Service) para tráfegos de dados, voz e imagem, de forma a garantir prioridade na transmissão de dados de determinadas aplicações
2	A taxa de transmissão definida para cada porta dos circuitos deverá apresentar banda total garantida
3	O serviço deverá ser ofertado com velocidades simétricas
4	Os circuitos de acesso às dependências de interesse da EBC deverão ser dedicados
5	Deverá ser garantido o isolamento do tráfego da EBC dos demais porventura existentes na rede IP/MPLS do Licitante Vencedor por meio da técnica de VPN/MPLS
6	A EBC poderá solicitar a criação de até 128 VPNs
7	Cada VPN, individualmente, deverá ser configurada na topologia fullmesh
8	Em um mesmo circuito poderá estar configurada mais de uma VPN, a critério da EBC
9	O endereçamento IP interno à EBC deve ser transparente ao serviço. Desta forma, a EBC terá plena liberdade de escolha dos endereços de rede e de host, a serem utilizados na Rede da EBC

2.6. O endereçamento WAN será definido em comum acordo entre a **EBC** e o Licitante Vencedor. Entende-se como endereçamento WAN a rede entre o CPE da EBC e o PE do Licitante Vencedor.

3. Serviços Técnicos

3.1. Caberá ao Licitante Vencedor fornecer para cada ponto de acesso na rede **EBC**, a garantia de disponibilidade, latência e retardos máximos, conforme especificações da tabela de Nível Mínimo de Serviço Exigido, item 4 – Encarte A, para os circuitos;

3.2. Os serviços de manutenção e reposição dos equipamentos e infraestrutura necessária, como cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade do Licitante Vencedor, atendendo aos índices de disponibilidade e desempenho;

3.3. Os serviços de instalação e ativação dos equipamentos, até o *rack* de ativos de rede, a ser instalado em local definido pela **EBC**, são de responsabilidade do Licitante Vencedor.

3.4. Para efeito deste Termo de Referência, os Serviços Técnicos estão divididos em: Gerenciamento Pró-ativo, Chamado Técnico, Portal de Gerência e Relatório Mensal.

3.4.1. Gerenciamento Pró-ativo

3.4.1.1. O Licitante Vencedor deverá manter uma infraestrutura própria de gerenciamento de redes e serviços com capacidade para gerenciamento de todos os circuitos e serviços, detectar as falhas, emitir alarmes automáticos e dar início ao processo de recuperação dos pontos de presença de forma autônoma, sem a necessidade de reclamação técnica por parte da **EBC** independentemente de uma eventual subcontratação;

3.4.1.2. O Licitante Vencedor deverá:

Item	Descrição
1	Abranger todos os roteadores, circuitos e serviços, independentemente de suas tecnologias
2	Ser responsável por fornecer, dimensionar e configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para o provimento da solução de Gerência
3	Qualquer inclusão ou alteração de características técnicas do circuito, na gerência deverá ser realizada num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da implementação da característica técnica ou da ativação do novo circuito.
4	Atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço, realizando abertura,

	acompanhamento e fechamento dos chamados técnicos
5	Operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano
6	Armazenar, ao longo de todo o contrato, dados sobre a prestação de serviço;
7	Oferecer plataforma web para consulta on-line para dados referentes ao período dos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores;
8	Manter acesso sob demanda para dados anteriores a esse período, com apresentação do material em até 3 (três) dias úteis.

3.4.1.3. Complementarmente ao gerenciamento do Licitante Vencedor, será feito um gerenciamento pela **EBC**. Para implementação dessa gerência, deverá ser habilitado o protocolo SNMP nos equipamentos, nos quais será criada a comunidade SNMP com o acesso liberado para a **EBC**, independentemente do gerenciamento realizado pelo Licitante Vencedor.

3.4.2. Chamado Técnico

3.4.2.1. Os técnicos autorizados para o encerramento dos chamados serão informados pela **EBC**, na implantação do serviço;

3.4.2.2. O Licitante Vencedor deverá:

Item	Descrição
1	Dar suporte à chamados referentes à recuperação de falhas de circuitos e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento, desempenho e segurança;
2	Providenciar o registro de toda e qualquer solicitação de reparo, independentemente de sua natureza, cabendo a EBC, o devido acompanhamento.
3	A abertura do chamado deverá ser realizada pela equipe de gerência pró-ativa do Licitante Vencedor, imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer circuito ou serviço que esteja em funcionamento
4	Manter um website e uma central telefônica (acessível por um número de telefone do tipo 0800), que aceite ligação gratuita de telefone celular, com tempo máximo de espera de 3 (três) minutos para o primeiro atendimento como canais de contato para abertura de chamados:
5	Em um prazo máximo de 20 (vinte) minutos, após a abertura do chamado, o atendente responsável deverá entrar em contato com a EBC, informando o número do chamado, data e hora da ocorrência e as providências já tomadas e a estimativa para solução do problema;
6	O circuito e serviços deverão receber uma identificação única tanto para a EBC como para o Licitante Vencedor, que deverá ser de conhecimento de todos os atendentes da equipe de Gerência do Licitante Vencedor, e será utilizada na abertura do chamado técnico

	pela Gerência Pró-ativa;
7	As informações de chamados, que serão visualizadas por meio do Portal, deverão conter: Número do Chamado; Data e Hora da Abertura; Status (aberto/fechado); Localidade; Responsável pela abertura (nome do atendente do Licitante Vencedor); Contato na EBC (responsável da EBC pela abertura do chamado); Descrição do Problema; Histórico (data/hora e descrição); Ocorrências (data/hora e descrição);
8	Tentativas de contato com os técnicos da EBC para aberturas de chamados, recorrências ou encerramento de chamados, que não tenham tido sucesso por ausência dos técnicos, deverão ser registradas no campo "Histórico" do chamado;
9	Os chamados técnicos só poderão ser encerrados por um técnico da EBC, em conjunto com a Central de Atendimento do Licitante Vencedor, que deverá entrar em contato com a EBC , para encerrar os chamados solucionados.

3.4.3. Portal de Gerência

Item	Descrição
1	Visualização das informações deverá ser via WEB;
2	Deverá possibilitar definição de perfis de usuários e senhas para controle de acesso às informações de gerência, com conexão segura;
3	O intervalo de coleta dos dados para exibição das informações deverá ser de 5 (cinco) minutos, podendo ser configurável;

3.4.3.1. Visualização das informações deverá ser em tempo real, apresentando todas as funcionalidades listadas abaixo:

Item	Descrição
1	Alertas em caso de falhas e anormalidade dos circuitos, com grau de criticidade.
2	Topologia da rede, incluindo roteadores e circuito, com a visualização do status de todos os elementos. O agrupamento dos elementos que compõem a topologia da rede (roteadores e circuitos) será definido pela EBC
3	Visualização da utilização de banda dos circuitos, em tempo real, diário, semanal e mensal, com a opção de consulta de dados históricos
4	Visualização do consumo de CPU e memória dos roteadores em tempo real, com opção de consulta de dados históricos

5	Visualização do tempo de resposta dos circuitos, em tempo real, com opção de consulta de dados históricos
6	Indicação de congestionamento nos circuitos, além dos valores de limiares excedidos e o enfileiramento e/ou descarte do tráfego nos roteadores
7	Visualização dos chamados registrados, abertos e encerrados, dentro do prazo contratual, por data ou circuito, permitindo acesso ao detalhamento dos chamados
8	Inventário dos roteadores contendo a configuração física de cada equipamento (interfaces, memória, CPU etc); modelo e fabricante; endereços IPs e máscaras

3.4.4. Relatório Mensal

3.4.4.1. O acompanhamento da qualidade dos serviços da rede, acompanhamento dos chamados e do **Nível Mínimo de Serviço Exigido** estabelecido será feito a partir de relatórios apresentados pelo Licitante Vencedor, no Portal de Gerência, para consulta mensal ou sob demanda;

3.4.4.2. A solução de gerência deverá permitir que todos os relatórios possam ser visualizados, armazenados em meio eletrônico e impressos. Deverá ser implementada a funcionalidade de exportação dos relatórios em formatos compatíveis com MS Office, BR Office e PDF;

3.4.4.3. Mensalmente, ao encaminhar suas Notas Fiscais / Faturas, o Licitante Vencedor deverá também apresentar um relatório onde estejam apurados os seguintes itens:

Item	Descrição
1	Somatórios dos minutos de interrupção de cada circuito e dos serviços de Gerência
2	Cálculos de percentuais de disponibilidade, correspondente ao período de faturamento

3.4.4.4. O Licitante Vencedor deverá armazenar todos os dados e informações coletadas durante a vigência do contrato, tais como:

Item	Descrição
1	Dados brutos coletados nos elementos gerenciados, dados sumarizados para confecção de relatórios, acompanhamento dos chamados, acompanhamento da qualidade de serviço, de faturamento, dentre outros
2	Esses dados deverão ser entregues para EBC ao final do contrato;
3	Todos os relatórios deverão permitir o uso de diversos filtros para visualizar as informações. Os filtros também deverão permitir a seleção de informações a serem impressas de um ou mais circuitos ou de toda rede, a critério da EBC
4	Todos os relatórios deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos;

3.4.4.5. O relatórios abaixo poderão ser visualizados on-line com os dados em tempo real ou gerados sob demanda:

3.4.4.5.1. Relatórios de Disponibilidade: devem ser emitidos mensalmente e apresentar informações diária, semanal e mensal. Devem conter a análise de tendência quanto ao desempenho e à utilização dos recursos da rede.

3.4.4.5.2. Relatórios de Tráfego: relatórios diários que apresentam o tráfego de todos os circuitos, com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos da rede. Devem demonstrar informações da banda utilizada e do volume de tráfego.

3.4.4.5.3. Relatório de Acompanhamento dos Chamados: relatório mensal com todas as informações relativas ao chamado como data, hora, identificação do elemento (circuito ou equipamento), descrição detalhada do chamado.

3.4.4.5.4. Relatórios de Chamados: relatório mensal de chamados abertos e encerrados.

3.4.4.5.5. Relatórios de Reincidência: relatórios que mostram problemas recorrentes dos elementos (circuitos ou equipamentos) da rede.

3.4.4.5.6. Relatório de Acompanhamento de Nível Mínimo de Serviço Exigido: descritivo de Nível Mínimo de Serviço Exigido, contendo para cada circuito as ocorrências de falhas, caso tenham existido e os valores mensais apurados para cada indicador (Parâmetros de Qualidade dos Circuitos e Serviços).

3.4.4.5.7. Relatório Específico de Nível Mínimo de Serviço Exigido: relatório de acompanhamento de cada indicador a ser monitorado para o Nível Mínimo de Serviço Exigido. Este relatório deve ser emitido mensalmente.

4. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDO

4.4. A tabela apresentada a seguir mostra os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos que deverão ser prestados pelo Licitante Vencedor:

Tabela – Nível Mínimo de Serviço Exigido

Métrica	Nível Mínimo de Serviço Exigido		
	Item 1	Item 2	Item 3
Disponibilidade dos Circuitos	> 99,95 %	> 99,95%	> 99,95 %
Disponibilidade do Serviço de Gerência	> 99,95 %	> 99,95 %	> 99,95 %
Latência (circuitos terrestres)	máximo de 40ms	máximo de 40ms	máximo de 40ms
Latência (circuitos satélites)	máximo de 300ms	máximo de 300ms	máximo de 300ms
Perda de Pacotes	máximo: 10 ⁻⁷	máximo: 10 ⁻⁷	máximo: 10 ⁻⁷
Taxa de Erros (circuitos terrestres)	< 1x 10 ⁻⁸	< 1x 10 ⁻⁸	< 1x 10 ⁻⁸
Taxa de Erros (circuitos satélites)	< 1x 10 ⁻⁷	< 1x 10 ⁻⁷	< 1x 10 ⁻⁷
Tempo de implementação de Serviço	48 horas	48 horas	48 horas

4.5. Aferição Dos Níveis Mínimos de Serviços Exigidos

4.5.4. Os cálculos apresentados a seguir mostram as métricas a serem avaliadas para aferição dos serviços prestados pelo **Licitante Vencedor**;

4.5.5. **Disponibilidade do Circuito** - percentual de tempo, durante o período do mês, em que o circuito permaneceu em funcionamento normal;

$$\text{Cálculo: IDM} = \frac{(\text{TN} - \text{TTI})}{\text{TN}} * 100$$

Em que:

IDM: Índice de Disponibilidade Mensal

TN: Tempo de funcionamento normal em um mês (em minutos)

TTI: Somatório do tempo de indisponibilidade em um mês (em minutos)

4.5.6. **Disponibilidade do Serviço de Gerência** - percentual de tempo, durante o período do mês, em que o Serviço de Gerência permaneceu em funcionamento normal;

$$\text{Cálculo: IDM} = \frac{(\text{TN} - \text{TTI})}{\text{TN}} * 100$$

Em que:

IDM: Índice de Disponibilidade Mensal

TN: Tempo de funcionamento normal em um mês (em minutos)

TTI: Somatório do tempo de indisponibilidade em um mês (em minutos)

4.5.7. Latência - Entende-se como latência, o tempo gasto entre a transmissão de um pacote e a recepção da resposta deste pacote (*round trip time*), entre quaisquer dois CPEs, independentemente do sentido da transmissão e respeitando-se os valores de banda garantida acordados. Esta medida será realizada com a transmissão de pacotes com tamanho máximo de 64 octetos, contido em intervalos mínimos de observação de 10 segundos. Do total de pacotes transmitidos e recebidos sem erro, 95% destes deverão estar abaixo de 40ms medida do roteador CPE localizado no ambiente da **EBC** ao *switch* de acesso ao *backbone* do **Licitante Vencedor**;

4.5.8. Perda de Pacotes - Relação entre número de pacotes enviados na origem e número de pacotes recebidos no destino.

Cálculo: $TPP (\%) = (NPE - NPR) / 100$
Em que: TPP = Taxa de perda de pacotes; NPE = Número de pacotes enviados na origem; NPR = Número de pacotes recebidos no destino;

4.5.9. Considerações - A TPP deve ser calculada por meio do protocolo ICMP entre a interface LAN do CPE do Licitante Vencedor e o *switch* de acesso ao *backbone* do Licitante Vencedor.

4.2.7. Taxa de Erros - Deverá ser utilizado, como relação entre a quantidade de bits recebidos com erro e o total de bits recebidos, o valor máximo de 1×10^{-8} para os circuitos cujo meio de acesso seja por meio de fibra óptica, para os circuitos cujo meio de acesso seja por satélite, o valor máximo deve ser de 1×10^{-7}

4.5.10. Tempo de implementação de Serviço – Tempo total entre a abertura de chamado para implementação de serviço ou alguma configuração e o seu correto fechamento.

4.6. Das multas e descontos relativos ao não cumprimento do Nível Mínimo de Serviço Exigido

4.6.4. Disponibilidade do Circuito

4.6.4.5. Será aplicada multa, conforme fórmula abaixo, sobre o valor mensal do circuito, caso o Tempo Total de Indisponibilidade (TTI), apurado no período, seja superior ao tempo estipulado no campo **Disponibilidade do Circuito** da tabela de Nível Mínimo de Serviço Exigido descrita acima, independentemente de qualquer outro desconto previsto neste **Termo de Referência**.

4.6.4.6. Para os três itens deste Termo de Referência, o Tempo Total de Indisponibilidade contratado é de **0,05%** (zero vírgula zero cinco por cento) – equivalente a 21 (vinte e um) minutos e tolerância a falha ao mês.

4.6.4.7. O valor da multa será calculado com base na tabela abaixo e da seguinte forma:

4.6.4.7.2. Multa = (Percentual do Valor do Circuito na faixa

correspondente + Valor do Desconto)

Tempo total de Indisponibilidade	Percentual do Valor do Circuito	Valor do Desconto
Menor ou igual à 21 minutos	0%	
Maior que 21 minutos e menor que 30 minutos	10%	(VMC/43200)* 30
Maior que 30 minutos e menor que 35 minutos	15%	(VMC/43200)* 35
Maior que 35 minutos e menor que 40 minutos	20%	(VMC/43200)* 40
Maior que 40 minutos e menor que 45 minutos	25%	(VMC/43200)* 45
Maior que 45 minutos e menor que 50 minutos	30%	(VMC/43200)* 50
Maior que 50 minutos e menor que 55 minutos	35%	(VMC/43200)* 55
Maior que 55 minutos e menor que 60 minutos	40%	(VMC/43200)* 60
Maior que 60 minutos e menor do que 1440 minutos	50%	(VMC/43200)* VTI
Maior que 1440 minutos	100%	-

Em que:

VMC: Valor Mensal do Circuito;
43200: Total de minutos em um mês de 30 dias;
1440: Total de minutos em um dia;
VTI: Valor Total de Indisponibilidade

4.6.4.8. Para os efeitos de descontos, o tempo de indisponibilidade dos serviços ou circuitos deverá ser considerado entre o início da indisponibilidade até sua total recuperação, quando forem considerados operacionais;

4.6.4.9. No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do circuito da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do circuito o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o circuito estiver totalmente operacional;

4.6.4.10. Não serão permitidas manutenções preventivas ou corretivas, nem ajustes nos equipamentos, que possam causar indisponibilidade dos circuitos ou serviços. As necessidades desta natureza deverão ser previamente acordadas e agendadas com a **EBC**, e serão realizadas em horário de melhor conveniência para a mesma;

4.6.4.11. A interrupção de serviços, que impliquem na inoperância de outros, ensejarão descontos em ambos os serviços.

4.6.5. Disponibilidade do Serviço de Gerência

4.6.5.5. Será aplicada multa, conforme fórmula abaixo, sobre o valor mensal do Serviço de Gerência, caso o Tempo Total de Indisponibilidade (TTI), apurado no período, seja superior ao tempo estipulado no campo Disponibilidade do Serviço de Gerencia da tabela de Nível Mínimo de Serviço Exigido descrita acima, independentemente de qualquer outro desconto previsto neste Termo de Referência.

4.6.5.6. Para os três itens deste Termo de Referência, o Tempo Total de Indisponibilidade contratado é de **0,05%** (21 minutos e tolerância a falha ao mês)

4.6.5.7. O valor da multa será calculado com base na tabela abaixo e da seguinte forma:

4.6.5.7.2. Multa = (Percentual do Valor do Circuito na faixa correspondente + Valor do Desconto)

Tempo total de Indisponibilidade	Percentual do Valor do Circuito	Desconto
Menor ou igual à 21 minutos	0%	
Maior que 21 minutos e menor que 30 minutos	10%	(VMC/43200)* 30
Maior que 30 minutos e menor que 35 minutos	15%	(VMC/43200)* 35
Maior que 35 minutos e menor que 40 minutos	20%	(VMC/43200)* 40
Maior que 40 minutos e menor que 45 minutos	25%	(VMC/43200)* 45
Maior que 45 minutos e menor que 50 minutos	30%	(VMC/43200)* 50
Maior que 50 minutos e menor que 55 minutos	35%	(VMC/43200)* 55
Maior que 55 minutos e menor que 60 minutos	40%	(VMC/43200)* 60
Maior que 60 minutos e menor que 24 horas	50%	(VMC/43200)* VTI
Maior que 24 horas	100%	-

4.6.6. Latência

4.6.6.5. Sempre que for apurada latência maior do que os limites definidos, serão descontados dos custos mensais dos serviços, tomando-se como base a fórmula:

Cálculo: $VD = (Cm * SDL) / 30$
Em que: VD = Valor do desconto Cm = Custo mensal do circuito SDL = Somatório de dias, em que a latência esteve acima do valor máximo admitido.

4.6.6.6. Ficam também estabelecidos limites de tolerância para a quantidade de dias, que venham a apresentar médias de tempos de retardo, superiores aos valores máximos admitidos na Tabela de Nível Mínimo de Serviço Exigido, conforme demonstrado a seguir:

4.6.6.6.2. Quando SDL for maior que 6 (seis) dias será efetuada a glosa de 40% do custo mensal do circuito.

4.6.6.6.3. Quando SDL for maior que 10 (dez) dias será efetuada a glosa de 60% do circuito.

4.6.6.6.4. Quando SDL for maior que 15 (quinze) dias será efetuada a glosa de 100% do custo mensal do circuito.

4.6.6.6.5. Os descontos descritos acima somente serão considerados para os circuitos, que dentro do período de observação de 10 minutos no horário entre 08h00 e 12h00 e entre 14h00 e 18h00, apresentarem taxas de utilização de banda inferiores a 80%;

4.6.6.6.6. A **EBC** poderá solicitar a aferição da perda de pacotes de um determinado circuito a qualquer momento. Caso o indicador resultante desta aferição não cumpra o Nível Mínimo de Serviço Exigido estabelecido, a **EBC** aplicará multa de 5% sobre o valor da mensalidade do circuito por evento;

4.6.6.6.7. A partir da abertura do chamado técnico pela **EBC**, o **Licitante Vencedor** disporá de 10 (dez) minutos para iniciar a medição. Caso esse prazo seja excedido, a multa será aplicada independentemente do valor deste indicador, obtido na medição realizada após a abertura do chamado pela **EBC**;

4.6.7. Taxa de Erros

4.6.7.5. Sempre que a taxa de erro exceder aos limites definidos, será descontado dos custos mensais dos serviços, tomando-se como base a fórmula:

Cálculo: $VD = (Cm * STE) / 43200$
Em que:

VD = Valor do desconto
Cm = Custo mensal do circuito
STE = Somatório dos minutos em que a taxa de erro esteve acima da taxa de erro máxima admitida.

4.6.8. Tempo de implementação de Serviço

4.6.8.5. Sempre que a taxa de erro exceder aos limites definidos, será descontado do custo mensal dos serviços, tomando-se como base a tabela abaixo:

Tempo total de Implementação do Serviço	Faixa de Desconto
Menor ou igual à 48 horas	0%
Maior que 48 horas e menor que 52 horas	10%
Maior que 52 horas e menor que 57 horas	20%
Maior que 57 horas e menor que 62 horas	30%
Maior que 62 horas e menor que 67 horas	40%
Maior que 67 horas e menor que 72 horas	50%
Maior que 72 horas	100%

Cálculo: $VD = (QO * FD)$

Em que:

VD = Valor do desconto

QO = Quantidade de Ocorrências

FD = Faixa de Desconto conforme tabela

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 069/2013

ENCARTE B

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Nome do Licitante: _____

DECLARO que, na qualidade de Representante Legal do Licitante _____, situado no _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, que vistoriei os estabelecimentos da **EBC** em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, em Porto Alegre/RS, em São Luís/MA e em Tabatinga/AM, onde serão prestados os serviços objeto do **Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2013**, oportunidade em que tomei conhecimento das peculiaridades, examinei particularmente todos os detalhes, tomei ciência das características do(s) local(is), dos materiais, dos equipamentos, dos acessórios e dos componentes necessários, das dimensões, das eventuais dificuldades para o serviço e demais informações necessárias à elaboração da proposta;

Locais Vistoriados

Brasília – DF:

Setor Comercial e Residencial Norte, Quadra 702/703, Bloco B, Entradas 16/18
Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 2 - Almoxarifado
Setor Comercial Sul, Quadra 8, Blocos B50 e B60, 1º subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2.000

Rio de Janeiro - RJ:

Avenida Gomes Freire, 474 – Centro	Rua da Relação nº 18 - Lapa
Praça da República, 141A – Centro	Praça Mauá 7, 20 e 21º andares - Centro

São Paulo - SP:

Avenida Mofarrej, 1200 – Vila Leopoldina
--

São Luís - MA:

Rua Armando Leal Gonçalves, 126 – Bairro Fátima

Porto Alegre - RS:

Rua Correia Lima, 2118 – Santa Tereza

Tabatinga - AM:

Rua Rui Barbosa, sem número

Em ____ / ____ /2013.

Representante do Licitante

Representante da **EBC**

Observações:

- a)** A vistoria deverá ocorrer **até 49 (quarenta e oito) horas** antes da data prevista para abertura do Pregão;
- b)** As visitas deverão ser previamente agendadas nos horários de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, através do telefone **(0xx61) 3799-5258**, com a Coordenação de Governança de TI.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 069/2013

ENCARTE C

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Telecomunicações especializada na área de transmissão de dados para **fornecimento de links de comunicação MPLS e de links de acesso à Internet**, incluindo instalação, configuração, testes e prestação de serviços de suporte técnico, adotado pelo **Sistema de Registro de Preços**.

DATA DE ABERTURA: 06/11/2013

HORARIO: 09h30min., horário de Brasília/DF.

ITEM 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET, INCLUINDO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS				
LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE INSTALAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Brasília/DF	100Mbps			
Rio de Janeiro/RJ	100Mbps			
São Paulo/SP	12Mbps			
TOTAL				
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL				

O valor total global anual proposto para o Item 01 é de R\$ _____, _____ (por extenso).

ITEM 02 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO À MPLS CORPORATIVO, INCLUINDO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS				
LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE INSTALAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Brasília/DF	Venâncio 2.000	36Mbps		
	Almoxarifado	4Mbps		
	Q. 702/703 Norte	12Mbps		
Rio de Janeiro/RJ	Praça da República	12Mbps		

	Praça Mauá	8Mbps			
	Av. Gomes Freire	36Mbps			
Porto Alegre/RS		4Mbps			
São Luís/MA		10Mbps			
São Paulo/SP		6Mbps			
Tabatinga/AM		6Mbps			
TOTAL					
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL					

O valor total global anual proposto para o Item 02 é de R\$ _____, _____ (por extenso).

ITEM 03 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO À MPLS MÍDIA, INCLUINDO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS				
LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE INSTALAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Brasília/DF	32Mbps			
Rio de Janeiro/RJ	32Mbps			
São Luís/MA	32Mbps			
São Paulo/SP	32Mbps			
TOTAL				
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL				

O valor total global anual proposto para o Item 03 é de R\$ _____, _____ (por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de Disponibilização:	Agência:
XX	Conta-corrente:

Das Declarações e outros documentos:

a) Declaração expressa de estarem incluídos todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, instalação, configuração, testes, suporte técnico, materiais, ferramentas, equipamentos e

demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Edital e anexos;

b) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV**, deste Edital;

c) Termo de Vistoria, de acordo com o modelo constante no **Encarte B** do Termo de Referência;

c.1) O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade na execução dos serviços com o fornecimento, a instalação, a configuração e os testes dos links de comunicação MPLS e de links de acesso à Internet, com suporte técnico e tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

d) Declaração de que cumprirá o Cronograma de Implantação estabelecido no **subitem 5.1.1** do Termo de Referência;

e) Declaração de que executarão os serviços com o fornecimento, a instalação, a configuração dos links de comunicação MPLS e de links de acesso à Internet, e suporte técnico, com o emprego de técnica aperfeiçoada, equipamentos e ferramentas específicas e adequadas, bem como com a utilização de profissionais habilitados para a prestação dos serviços.

f) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da EBC, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

g) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da EBC, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

h) Declaração expressa, no caso de microempresa e de empresa de pequeno porte, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

i) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nºExpedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

_____, de _____ de 2013.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

OBSERVAÇÕES:

a) (*) Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;

b) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

b.1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.2) No caso do Licitante se fazer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

c) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 069/2013

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante) sediada na _____ (Endereço Completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2013**, promovido pela **EBC**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

Ressalva: A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ().

_____, de _____ de 2013.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 069/2013**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM (...)** ou **NÃO (...)**.

_____, de _____ de 2013.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **“X”** a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 069/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação Completa do Representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2013**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2013** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2013** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas;

f) e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 2013.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 069/2013

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de de 2013, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC**, Empresa Pública Federal, criada pela Medida Provisória nº 398, de 10/10/2007, convertida na Lei nº 11.652, de 7/4/2008, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, por força do Decreto nº 6.377, de 19/2/2008, com atual sede no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, doravante denominada simplesmente “**EBC**”, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria Diretoria-Presidente nº 432, de 01/07/2013, por seu Diretor de Administração e Finanças **ALEXANDRE ASSUMPTÃO RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 438.128 – SSP/DF e do CPF/MF n. 144.453.951-53 e por seu Diretor-Geral **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20.184.253 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 261.901.678-96, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2013**, que objetiva a contratação de empresa para prestação de Serviços de Telecomunicações especializada na área de transmissão de dados para **fornecimento de links de comunicação MPLS e de links de acesso à Internet**, incluindo instalação, configuração, testes e prestação de serviços de suporte técnico, objeto do **Processo EBC nº 002094/2013**, observados a especificação, o preço, os quantitativos e os Licitantes classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Trata a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da contratação de empresa para prestação de Serviços de Telecomunicações especializada na área de transmissão de dados para **fornecimento de links de comunicação MPLS e de links de acesso à Internet**, incluindo instalação, configuração, testes e prestação de serviços de suporte técnico.

1.2. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total global anual R\$ _____, ____ (**por extenso**), ao Licitante, situado no....., em, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato pelo Sr (a)., portador(a) do RG nº e CPF nº

ITEM 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET, INCLUINDO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS
--

LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE INSTALAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Brasília/DF	100Mbps			
Rio de Janeiro/RJ	100Mbps			
São Paulo/SP	12Mbps			
TOTAL				
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL				

ITEM 02 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO À MPLS CORPORATIVO, INCLUINDO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE INSTALAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Brasília/DF	Venâncio 2.000	36Mbps		
	Almoxarifado	4Mbps		
	Q. 702/703 Norte	12Mbps		
Rio de Janeiro/RJ	Praça da República	12Mbps		
	Praça Mauá	8Mbps		
	Av. Gomes Freire	36Mbps		
Porto Alegre/RS		4Mbps		
São Luís/MA		10Mbps		
São Paulo/SP		6Mbps		
Tabatinga/AM		6Mbps		
TOTAL				
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL				

ITEM 03 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO À MPLS MÍDIA, INCLUINDO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE INSTALAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Brasília/DF	32Mbps			
Rio de Janeiro/RJ	32Mbps			
São Luís/MA	32Mbps			
São Paulo/SP	32Mbps			

TOTAL			
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2013**.

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2013** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada contratação, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2013**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de homologação do Pregão, **com início em _____ de _____ de 2013 e término em _____ de _____ de 2014**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892, de 2013.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **EBC** não será obrigada a contratar os serviços relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Observada a faculdade a que se refere o “caput” do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 2013, poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. As contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não

participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para contratação pelo órgão gerenciador (§ 5º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência desta Ata (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.6. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta execução não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços de telecomunicações com o **fornecimento de links MPLS e de acesso à internet** deverá ocorrer de acordo com as instruções contidas no Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2013** e anexos, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do prazo de vigência do instrumento contratual.

4.2. A implantação dos serviços com o **fornecimento de links MPLS e de acesso à internet**, não poderá ultrapassar o prazo estabelecido no **subitem 5.1.1** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2013**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.

4.3. O suporte técnico também deverá ocorrer nas dependências da **EBC**, citadas no **subitem 6.1** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2013**.

4.4. A disponibilização, configuração e instalação para o fornecimento de links MPLS e de acesso a internet deverá ser implantado de acordo com as instruções contidas no Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2013** e anexos, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do prazo de vigência do Contrato.

4.5. O recebimento da implantação dos **links MPLS e de acesso à internet** será processado por Comissão constituída pela **EBC**, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a instalação, a configuração, os testes e de emitir o Termo de Recebimento Definitivo, ou de Rejeição.

4.5.1. A Comissão, a que se refere o **subitem 4.5** desta Cláusula, para emissão do Termo de Recebimento Definitivo adotará os prazos estabelecidos no **subitem 5.1.1** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2013**.

4.6. Para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de telecomunicações inclusive o suporte técnico a Superintendência de Comunicação Multimídia - SUCOM indicará um empregado que atuará como Fiscal do Contrato.

4.7. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da **EBC** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante signatário desta Ata, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para a implantação dos serviços, objeto do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2013**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

5.1 Os serviços de suporte técnico deverão ser executados de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2013**, **com início no primeiro dia útil** após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Comissão constituída pela **EBC**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela prestação dos serviços **efetivamente prestados** será efetuado, por ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, do Documento de Cobrança, Invoice ou de outro documento fiscal competente, acompanhada de fatura discriminativa, que será atestado por empregado designado Fiscal do Contrato.

6.1.1. A ordem bancária, citada no **subitem 6.1** desta Cláusula, é disponibilizada pelo Sistema SIAFI, do qual a **EBC** é integrante, de três formas:

- a) Ordem Bancária de Crédito (OBC);
- b) Ordem Bancária Fatura (OB Fatura);
- c) Ordem Bancária Banco (OBB).

6.1.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura, o Documento de Cobrança, Invoice ou outro documento fiscal competente emitido pelo Licitante Vencedor possua código de barras, a **EBC** poderá efetuar o pagamento mediante a emissão de Lista de Faturas no qual contemplará os dados do favorecido, bem como o código de barras identificador das despesas, sendo enviada ao Banco por meio Ordem Bancária Fatura (OB Fatura).

6.1.3. O pagamento relativo às etapas de implantação dos serviços com a instalação dos links será efetuado, no mesmo prazo a que alude o **subitem 6.1**, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Comissão constituída pela **EBC** e do atesto na Nota Fiscal / Fatura.

6.1.4. O pagamento referente ao mês de ativação ou desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos. O período para cobrança no mês de ativação ou desativação será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão constituída para esse fim.

6.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2013** e seus anexos, **com a efetiva implantação dos serviços**, objeto da licitação, bem como a execução das demais atividades previstas no Termo de Referência, **Anexo I** do **Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2013**, inclusive o de suporte técnico.

6.3. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 6.1**, desta Cláusula o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC**, no **CNPJ/MF** sob o nº **09.168.704/0001-42**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.4. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

6.5.1. Caso o erro apresentado no documento de cobrança seja relativo exclusivamente à parcela contestada pela **EBC**, ocasionada pela cobrança de valores controversos, descrição inadequada do serviço ou qualquer outro motivo que impeça a liquidação da despesa, a **EBC** efetuará o pagamento apenas da parcela sobre a qual não paira qualquer dúvida, cabendo ao Licitante Vencedor emitir nova fatura para cobrança das parcelas glosadas regularizando a documentação fiscal destinada ao pagamento das despesas.

6.6. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento, sujeitará a **EBC**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à sanção de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.7. O pagamento de que trata o **subitem 6.1** desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on line” ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

6.8. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 6.7** desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

6.9. No caso do **subitem 6.8** desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **EBC**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **subitem 10.1**, respeitado o disposto no **subitem 10.4** da Cláusula Décima.

6.10. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a executar todos os serviços contratados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE DETENTOR DA ATA

8.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **item 12** do Termo de Referência, **Anexo I**, e na minuta de Contrato, **Anexo VI** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP**

nº 069/2013, além daquelas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

9.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **item 11** do Termo de Referência, **Anexo I**, e na minuta de Contrato, **Anexo VI** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Após assinatura da **Ata de Registro de Preços** e da formalização do instrumento contratual pelo Licitante Detentor da Ata, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666 de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para a execução do objeto da presente **Ata de Registro de Preços**, o Licitante Detentor da Ata sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **item 13** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2013**.

10.2. As penalidades descritas no **subitem 10.1** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações efetuadas pela **EBC** serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Detentor da Ata, da garantia prevista no **item 8** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2013**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Licitante Vencedor pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Detentor da Ata no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

10.5. É facultado a **EBC**, quando o convocado não assinar a **Ata de Registro de Preços**, não aceitá-lo ou não celebrar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.6. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exime o Licitante Detentor da Ata do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a **EBC**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado,

cabendo à **EBC**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A execução **dos serviços**, objeto desta **Ata de Registro de Preços**, será acompanhada e supervisionada por Comissão constituída pela **EBC** para esse fim.

12.2. Para fiscalizar e acompanhar a execução dos demais serviços, inclusive o de suporte técnico a **EBC** indicará um empregado da Superintendência de Comunicação Multimídia - **SUCOM** que atuará como Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

- 13.1.1.** A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:
 - a) comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

13.1.2. Por iniciativa da **EBC**, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) não cumprir as obrigações constantes desta **Ata de Registro de Preços**;
- c) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da **Ata de Registro de Preço**, ou
- f) incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preço** ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 20 do Decreto 7.892, de 2013).

13.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **EBC** por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.

13.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.4. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias **corridos**, facultada à **EBC** a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação dos serviços objeto da presente **Ata de Registro de Preços** serão autorizadas, caso a caso, mediante a celebração de instrumento contratual, de acordo com a Minuta constante no **Anexo VI** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 069/2013** e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2013.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC
Contratante

ALEXANDRE ASSUMPÇÃO RIBEIRO
Diretor de Administração e Finanças
Por delegação de competência conferida pela
Portaria Diretoria–Presidente nº 432, de
01/07/2013

JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO
Diretor Geral

LICITANTE VENCEDOR

Representante Legal

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____
NOME:.....NOME:
CPF:.....CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 069/2013

ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TELECOMUNICAÇÕES PARA TRANSMISSÃO DE DADOS**

Processo nº 2094/2013

CONTRATANTE: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração e Finanças, **ALEXANDRE ASSUMPÇÃO RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 438.128 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.453.951-53, e por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96.

CONTRATADA: _____, com sede no _____, na cidade de ____/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (____)**, neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de ____/UF, portador da Carteira de Identidade ____ – ____ e do CPF nº _____.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações especializada na área de Transmissão de Dados**, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento a **CONTRATADA (_____)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (EBC)** os serviços de telecomunicações especializada na área de transmissão de dados, com o **fornecimento de links de comunicação MPLS Corporativo e Mídia e de links de acesso à Internet**, incluindo instalação, configuração, testes e prestação de serviços de suporte técnico

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008; pela Lei nº 10.520, de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001; pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de

2005; no Decreto nº 7.892, de 2013, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 2094/2013, ao Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº ___/2013 e seus **Anexos** e à Proposta da **CONTRATADA** (____), datada de ___/___/___, **Anexo II** a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A **CONTRATADA** (____) deverá fornecer *links* MPLS Cooperativo e Mídia e de acesso à *Internet* e todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento, nas quantidades, capacidades de transmissão e nas unidades da **CONTRATANTE (EBC)**, conforme descrito abaixo:

4.1.1. A **CONTRATADA** (____) deverá providenciar toda a infraestrutura (equipamentos, roteadores, balanceadores, cabos UTP, cabos ópticos, etc.) necessários para suportar o fornecimento dos *links*, com redundância e em alta disponibilidade, de forma que nenhum tipo de falha comprometa o índice do nível mínimo de serviço estipulado neste Contrato.

4.1.2. A **CONTRATADA** (____) deverá assegurar, **no mínimo, 02 (dois) meios** independentes de acesso para cada **link de comunicação MPLS Cooperativo, Mídia e acesso à Internet** nas dependências de interesse da **CONTRATANTE (EBC)**, a fim de assegurar redundância na conexão.

4.1.2.1. Os meios citados no **subitem 4.1.2.** desta Cláusula deverão utilizar caminhos/rotas diferentes, por meio de fibra óptica e/ou rádio digital, observado o disposto nos **subitens 4.1.3, 4.1.4. e 4.1.5.**, todos desta Cláusula.

4.1.2.2. A **CONTRATANTE (EBC)**, poderá fiscalizar a solução apresentada quando julgar necessário, por meio de vistorias e testes acordados com a **CONTRATADA** (____), para certificar-se de atendimento das exigências estabelecidas.

4.1.3. Caso ambos os meios de acesso ofertados em uma Localidade sejam exclusivamente por fibra óptica, serão aceitos como “caminhos diferentes” rotas que mantenham a distância mínima entre cabos de **05 (cinco) metros** durante todo o percurso entre a **CONTRATADA** (____) e a caixa de entrada localizada nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, salvo a distância necessária para aproximação e manobras dos cabos.

4.1.4. A critério da **CONTRATADA** (____) e desde que não afete o índice de disponibilidade exigido, será permitida a utilização de caixa já existente antes da entrada no prédio da **CONTRATANTE (EBC)**.

4.1.4.1. Caso a **CONTRATADA** (____) julgue necessária a confecção de 01 (uma) nova caixa de entrada, todo o custo referente a esta obra será sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

4.1.5. A oferta de meios de acesso exclusivamente por rádio não será aceita, exceto na unidade da **CONTRATANTE (EBC)** em Tabatinga/AM.

4.1.6. Havendo a necessidade de interrupção ou por falha em um dos meios, o tráfego de dados deverá ser comutado automaticamente entre os meios independentes em até 500ms, sem a necessidade da reconfiguração ou intervenção manual.

4.1.7. No caso da subcontratação da última milha de terceiros, a **CONTRATADA (___)** deverá informar a relação das operadoras e assumir a inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com serviços compatíveis com o Nível Mínimo de Serviço Exigido.

4.1.8. A **CONTRATADA (___)** responsabilizar-se-á exclusivamente pela configuração dos roteadores em operação.

4.1.9. A **CONTRATADA (___)** deverá fornecer senha de leitura das configurações dos roteadores para a **CONTRATANTE (EBC)**.

4.1.10. A **CONTRATADA (___)** deverá configurar o envio de *traps* SNMP dos roteadores para que a **CONTRATANTE (EBC)** possa fazer o acompanhamento do nível de serviço por meio de seu monitoramento.

4.1.10.1. No caso mencionado no **subitem 4.1.10.** desta Cláusula, as empresas deverão prever todos os recursos de interconexão necessários em suas redes, com os dimensionamentos adequados para suportar os serviços a serem prestados, ficando transparente para a **CONTRATANTE (EBC)** quaisquer recursos que se façam necessários para tal implementação.

4.1.11. Não poderão ser definidos pontos de concentração que possam estabelecer estrangulamento de tráfego ou interdependência de funcionamento entre os pontos remotos da **CONTRATANTE (EBC)**.

4.1.12. Todos os roteadores da rede *backbone* da **CONTRATADA (___)** e os instalados nas unidades da **CONTRATANTE (EBC)** deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada sem exceder a **70% (setenta por cento)** de utilização de CPU e memória.

4.1.13. A **CONTRATADA (___)** deverá proceder às atualizações de *hardware* e de *software* que se fizerem necessárias para retornar ao limite estabelecido de **70% (setenta por cento)** de CPU e memória, toda vez que qualquer das medidas calculadas ultrapassarem esse patamar por duas semanas seguidas, aferidas em dias úteis, no período de 16h às 22h, com intervalos máximos de **05 (cinco) minutos** e por *software* específico de gerência previamente homologado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

4.1.14. Sempre que ocorrer uma solicitação de alteração da taxa de transmissão implicando em uma situação de desconformidade com este parâmetro de desempenho, o(s) roteador(es) deverá(ão) ser substituído(s) ou reconfigurado(s), sem ônus para **CONTRATANTE (EBC)**.

4.1.15. A **CONTRATADA (___)** deverá fornecer no início da vigência deste Contrato a versão mais atual disponível para o início do sistema operacional dos roteadores.

4.1.15.1. A **CONTRATADA** (____) deverá fornecer todos os roteadores com os seus respectivos acessórios e programas necessários para a instalação, operação e monitoração, além da fonte de alimentação bivolt.

4.1.15.2. Todos os roteadores instalados nas unidades da **CONTRATANTE (EBC)** e os que integram o *backbone* da **CONTRATADA** (____), deverão suportar o padrão IEEE 802.1p e IPv6.

4.2. A **CONTRATADA** (____) deverá prestar os **Níveis Mínimos de Serviço Exigido**, conforme a tabela abaixo:

Tabela – Nível Mínimo de Serviço Exigido

Métrica	Nível Mínimo de Serviço Exigido		
	Item 1	Item 2	Item 3
Disponibilidade dos Circuitos	> 99,95 %	> 99,95%	> 99,95 %
Disponibilidade do Serviço de Gerência	> 99,95 %	> 99,95 %	> 99,95 %
Latência (circuitos terrestres)	máximo de 40ms	máximo de 40ms	máximo de 40ms
Latência (circuitos satélites)	máximo de 300ms	máximo de 300ms	máximo de 300ms
Perda de Pacotes	máximo: 10^{-7}	máximo: 10^{-7}	máximo: 10^{-7}
Taxa de Erros (circuitos terrestres)	$< 1 \times 10^{-8}$	$< 1 \times 10^{-8}$	$< 1 \times 10^{-8}$
Taxa de Erros (circuitos satélites)	$< 1 \times 10^{-7}$	$< 1 \times 10^{-7}$	$< 1 \times 10^{-7}$
Tempo de implementação de Serviço	48 horas	48 horas	48 horas

4.2.1. As métricas a serem avaliadas para aferição dos níveis dos serviços prestados deverão ser:

- a) Disponibilidade (circuito de dados e solução de gerência);
- b) Latência;
- c) Perda de pacotes;
- d) Taxa de erros.

4.2.2. Os circuitos deverão apresentar, no máximo, 1% (um por cento) de perda de pacotes e não deverá ocorrer a perda de pacotes consecutivos.

4.2.3. A **CONTRATADA** (____) deverá utilizar, como relação entre a quantidade de *bits* recebidos com erro e o total de *bits* recebidos, o valor máximo de 1×10^{-8} para os circuitos cujo meio de acesso seja por fibra óptica e para os circuitos cujo meio de acesso seja por satélite o valor máximo de 1×10^{-7} .

4.2.4. A **CONTRATADA** (____) deverá utilizar ferramentas, instrumentos e procedimentos de avaliação e de monitoração capazes de avaliar e reportar o desempenho dos circuitos e serviços em relação ao **Nível Mínimo de Serviço Exigido**.

4.2.5. A monitoração e avaliação referidas no **subitem 4.2.4.** desta Cláusula deverão permitir a prestação detalhada das informações, para verificar o atendimento do **Nível Mínimo de Serviço Exigido**, que sujeitar-se-ão à fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)** ou de terceiro indicado por esta.

4.2.6. Havendo dúvidas quanto à qualidade de um determinado serviço ou circuito, a **CONTRATANTE (EBC)** poderá solicitar à **CONTRATADA (____)**, a qualquer momento, uma medição de qualquer dos parâmetros previstos devendo esta ser executada em até **03 (três) dias úteis** após sua solicitação.

4.2.7. A oferta de circuitos via satélite somente será aceita quando se tratar do 2º (segundo) ponto de entrega (redundância), exceto no caso da unidade da **CONTRATANTE (EBC)** em Tabatinga/AM ou comprovada a inviabilidade via terrestre.

4.2.8. Os cálculos da aferição dos Níveis dos Serviços do objeto deste Contrato estão discriminados no **Anexo I** a este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços contratados deverão obedecer ao cronograma previsto na tabela abaixo, cujos prazos poderão ser revistos pela **CONTRATANTE (EBC)**, em comum acordo com a **CONTRATADA (____)**, caso não haja prejuízo para a **CONTRATANTE (EBC)**.

Evento		Prazo
1	Reunião entre a CONTRATADA (____) e a Equipe Técnica da CONTRATANTE (EBC) para apresentação das características do serviço a ser fornecido e planejamento detalhado de implantação.	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar da data de início da vigência deste Contrato.
2	Reunião com a CONTRATADA (____) com o objetivo de concluir as definições técnicas e o planejamento de implantação.	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar da data de realização da 1ª (primeira) reunião (link de internet).
3	A CONTRATADA (____) deverá encaminhar, por meio eletrônico, Cronograma de Implantação, contendo, de forma detalhada, todas as fases do processo de implantação do serviço.	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar da data de realização da 2ª (segunda) reunião (link MPLS corporativo).
4	A CONTRATANTE (EBC) deverá aprovar ou rejeitar total ou parcialmente o Cronograma de Implantação.	<i>Em até 03 (três) dias úteis,</i> a contar do recebimento formal do Cronograma de Implantação.
5	A CONTRATADA (____) deverá encaminhar, ao Gerente de Infraestrutura da CONTRATANTE (EBC) o Cronograma de Implantação impresso em papel Timbrado contendo a assinatura do gerente do projeto de implantação em 02 (duas) vias e por	Em até 03 (três) dias corridos , a contar da data de aprovação do Cronograma de Implantação.

	meio eletrônico e mídia digital.	
6	Início da execução do Cronograma de Instalação aprovado pela CONTRATANTE (EBC) .	Em até 03 (três) dias úteis , a contar da data de entrega do Cronograma de Instalação impresso, aprovado pela CONTRATANTE (EBC) .
7	Execução do Cronograma de Instalação aprovado pela CONTRATANTE (EBC) .	Em até 120 (cento e vinte) dias corridos , a contar da data de início da execução do Cronograma de Instalação aprovado pela CONTRATANTE (EBC) .
8	Emissão do Termo de Recebimento.	Em até 10 (dez) dias corridos , a contar da data de conclusão de todas as atividades previstas no Cronograma de Execução aprovado pela CONTRATANTE (EBC) .
9	- Início da vigência da prestação dos serviços de fornecimento de links de comunicação MPLS e de links de acesso à Internet ; - Início da vigência dos Níveis Mínimos de Serviço Exigido ; - Início da vigência do Suporte Técnico .	No 1º (primeiro) dia útil após a data de emissão do Termo de Recebimento.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA (____) deverá instalar os circuitos, conforme demanda da CONTRATANTE (EBC), nos locais indicados abaixo:

6.1.1. Em Brasília/DF:

a) Setor Comercial Sul - SCS Quadra 8, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo – CEP: 70333-090 Ed. Super Center Venâncio 2.000;

b) Setor Comercial e Residencial Norte, Quadra 702/3, Bloco "B", Entradas número 16/18 – CEP: 70720-620;

c) Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Trecho 02 CEP: 71215-299.

6.1.2. No Rio de Janeiro/RJ:

a) Avenida Gomes Freire, 474 – Centro – CEP: 20231-011;

b) Praça da República, 141 A – Centro - CEP: 20211-350;

c) Praça Mauá, 7 - Edifício A Noite – 20º e 21º andares - CEP: 20083-900;

d) Rua da Relação nº 18 - Lapa – CEP: 20231-110.

6.1.3. Em São Paulo/SP:

a) Av. Mofarrej, nº 1200 – Vila Leopoldina – CEP: 05311-000.

6.1.4. Em São Luís/MA:

a) Rua Armando Leal Gonçalves, nº 126 – Bairro de Fátima – CEP: 65030-130.

6.1.5. Em Porto Alegre/RS:

a) Rua Correia Lima, nº 2118 – Santa Tereza – CEP: 90850-250.

6.1.6. Em Tabatinga/AM

a) Rua Rui Barbosa, sem número – CEP: 69540-000.

6.2. No caso da **CONTRATANTE (EBC)** considerar necessário, por motivos de reformas, obras, novas instalações ou decisões tomadas com base em seu próprio planejamento, os endereços poderão ser alterados, desde que sejam preservados os quantitativos.

6.2.1. A **CONTRATADA (___)** deverá organizar-se para atender as situações mencionadas no **item 6.2.** desta Cláusula, podendo a **CONTRATANTE (EBC)** implementar, no todo ou em parte, os serviços nas dependências relacionadas no **item 6.1.** desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

7.1. A **CONTRATANTE (EBC)** deverá constituir Comissão de Recebimento, com, no mínimo, **03 (três) membros**, que terá a responsabilidade de:

7.1.1. fiscalizar, acompanhar e supervisionar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

7.1.2. emitir o Termo de Recebimento e de Rejeição, se for o caso, conforme os prazos estabelecidos na Cláusula Quinta, desde que as obrigações estabelecidas neste Contrato tenham sido atendidas;

7.1.3. atestar a Nota Fiscal/Fatura referente à fase de instalação, estabelecida no cronograma da Cláusula Quinta, após emissão do Termo de Recebimento,

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Gestor Documental e Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a prestação dos serviços.

8.2. Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

8.2.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

- a) verificar a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (_____)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) emitida(s) para pagamento, mediante análise da documentação e relatórios apresentados pela **CONTRATADA (_____)**;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;
- d) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA (_____)** que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (_____)**.

8.3. Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

8.3.1. O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

- a) acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b) encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação e os relatórios vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (_____)**;
- e) informar à **CONTRATADA (_____)** da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

8.4. A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (_____)**, no que concerne a execução do objeto contratado.

8.5. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (_____)**, inclusive perante terceiros, por

quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará co-responsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

8.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (____)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

8.7. A **CONTRATADA (____)** deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Pela implantação da prestação dos serviços de *links* de comunicação MPLS (Corporativo e Mídia) e de *links* de acesso à *Internet*, incluindo instalação, configuração, testes e suporte técnico, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (____)** o valor total de instalação de R\$ _____ (_____), o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total global anual de R\$ _____ (_____), conforme discriminado abaixo:

R\$ 1,00

LOCALIDADE	DESCRIÇÃO LINK INTERNET	VALOR DE INSTALAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Brasília/DF	100 Mbps			
Rio de Janeiro/RJ	100 Mbps			
São Paulo/SP	12 Mbps			
TOTAL				
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL				

R\$ 1,00

LOCALIDADE	DESCRIÇÃO MPLS CORPORATIVO	VALOR DE INSTALAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Brasília/DF	Venâncio 2.000	36 Mbps		
	Almoxarifado	4 Mbps		
	Q. 702/703 Norte	12 Mbps		
Rio de Janeiro/RJ	Praça da República	12 Mbps		
	Praça Mauá	8 Mbps		

	Av. Gomes Freire	36 Mbps		
Porto Alegre/RS		4 Mbps		
São Luís/MA		10 Mbps		
São Paulo/SP		6 Mbps		
Tabatinga/AM		6 Mbps		
TOTAL				
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL				

R\$ 1,00

LOCALIDADE	DESCRIÇÃO MPLS MÍDIA	VALOR DE INSTALAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Brasília/DF	32 Mbps			
Rio de Janeiro/RJ	32 Mbps			
São Luís/MA	32 Mbps			
São Paulo/SP	32 Mbps			
TOTAL				
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL				

9.1.1. O pagamento do valor total de instalação indicado no **item 9.1.** desta Cláusula, será efetuado em uma única parcela após a emissão do Termo de Recebimento, conforme cronograma indicado na Cláusula Quinta deste Contrato.

9.2. Pela prestação dos serviços aqui pactuados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (_____)** sempre ao final de cada fase deste Contrato, conforme detalhado na tabela abaixo:

Fase	Descrição	Periodicidade	Valor
Instalação	Ao término da execução do Cronograma de Instalação aprovado pela CONTRATANTE (EBC) , com a Emissão do Termo de Recebimento, conforme Cláusula Quinta deste Contrato.	01 (uma) única vez	100% (cem por cento) do valor total cobrado pela instalação de todos os pontos deste Contrato.
Execução e Suporte Técnico	Após a fase de instalação e emissão do Termo de Recebimento, ao término de cada mês durante a vigência deste Contrato, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura e atesto do Fiscal Técnico deste Contrato.	Mensal	100% (cem por cento) da soma do valor mensal dos <i>links</i> instalados, conforme proposta da CONTRATADA (_____) , Anexo II a este Contrato.

9.3. O pagamento relativo à fase de implantação dos serviços será efetuado, em 01 (uma) única parcela, no **5º (quinto) dia útil** após emissão de Termo de Recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento.

9.4. O pagamento pela prestação dos serviços **efetivamente prestados** será efetuado, por ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, do Documento de Cobrança, *Invoice* ou de outro documento fiscal competente, acompanhada de fatura discriminativa, que será atestado por empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato.

9.5. O pagamento referente ao mês de ativação ou desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de **30 (trinta) dias corridos**.

9.5.1. O período para cobrança no mês de ativação ou desativação será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento pela **CONTRATANTE (EBC)**.

9.6. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA (_____)** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.7. Para execução do pagamento de que trata o **item 9.2.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (_____)** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível ou impressa, se o caso, em nome de **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, informando os dados bancários do credor para emissão da(s) ordem(ns) bancária(s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

9.8. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

9.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante da **CONTRATANTE (EBC)** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

9.9.1. Caso o erro apresentado no documento de cobrança seja relativo exclusivamente à parcela contestada pela **CONTRATANTE (EBC)**, ocasionada pela cobrança de valores controversos, descrição inadequada do serviço ou qualquer outro motivo que impeça a liquidação da despesa, a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará o pagamento apenas da parcela sobre a qual não paira qualquer dúvida, cabendo a **CONTRATADA (_____)** emitir nova fatura para cobrança das parcelas glosadas regularizando a documentação fiscal destinada ao pagamento das despesas.

9.10. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento, sujeitará a **CONTRATANTE (EBC)**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

9.11. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.12. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA** (____), todas as condições estabelecidas neste Contrato, com a efetiva prestação dos serviços.

9.13. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço contratado, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

9.14. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho: _____;
Elemento de Despesa: _____;
Nota de Empenho: _____;
Emissão: _____;
Valor: _____.

9.14.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

10.1. Este Contrato poderá ser reajustado ou corrigido, monetariamente de acordo com o art. 3º da Lei nº 10.192 de 2001 e com o previsto na Lei nº 8.666 de 1993, a cada 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta da **CONTRATADA** (____), tomando-se por base o Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994.

10.1.1. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará pesquisa de mercado junto a outras empresas do ramo, para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA** (____) corresponde aos preços praticados no mercado, podendo este Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

10.1.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA** (____) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.1.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de

qualquer forma não mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

10.1.5. O reajuste que a **CONTRATADA** (____) fizer jus que não for solicitado durante a vigência deste Contrato será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, mediante justificativa devidamente aprovada pela área competente, até o limite estabelecido no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.1.1. O início da vigência estipulada no **item 11.1.** desta Cláusula dar-se-á concomitantemente com a integralização da garantia estabelecida na **Cláusula Décima Quinta** deste Contrato.

11.1.2. A vigência estipulada no **item 11.1.** desta Cláusula abrange o prazo de implantação, de configuração, de testes, de emissão do Termo de Recebimento ou de Rejeição, inclusive os de execução dos serviços de telecomunicações e de realização do suporte técnico, em consonância com o cronograma estabelecido na Cláusula Quinta e as fases descritas no item 9.2. da Cláusula Nona, ambas deste Contrato.

11.1.3. A **CONTRATADA** (____) deverá manifestar-se formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação deste Contrato.

11.2. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666, de 1993;

b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;

d) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (____)

12.1. Além de outras obrigações assumidas neste Instrumento, a **CONTRATADA** (____) compromete-se a:

12.1.1. manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, de habilitação e qualificação exigidas para a

contratação;

12.1.2. entregar todos os serviços pretendidos nos prazos estabelecidos no **Anexo I** a este Instrumento;

12.1.3. alocar toda a infraestrutura, processos e pessoas necessários ao serviço detalhado no **Anexo I** a este Instrumento;

12.1.4. instalar, configurar e executar testes necessários à verificação do perfeito funcionamento do serviço prestado, conforme especificações técnicas constantes no **Anexo I** a este Instrumento;

12.1.5. informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**;

12.1.6. não paralisar as atividades que possam comprometer os serviços de informática em produção nos horários compreendidos entre as 7h e 22h, de segunda a sexta-feira;

12.1.7. prover TODOS os equipamentos, *softwares*, processos e pessoas necessários para o completo funcionamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

13.1. Em decorrência deste Contrato e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

13.1.1. assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA (____)** às suas instalações para execução deste Contrato, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;

13.1.2. designar os membros da Comissão de Recebimento e o Fiscal Técnico deste Contrato para supervisionar a execução dos serviços prestados de instalação e fornecimento mensal dos enlaces, respectivamente, que terão a responsabilidade de emitir Termos de Recebimento ou de Rejeição, e de atestar as Notas Fiscais/Fatura por meio do Coordenador de Sustentação juntamente com o Gerente de Infraestrutura da **CONTRATANTE (EBC)**;

13.1.3. proporcionar todas as facilidades e fornecer todas as informações técnicas indispensáveis à execução do objeto contratual, para que a **CONTRATADA (____)** possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade deste Contrato;

13.1.4. manter sigilo sobre os dados técnicos e informações confidenciais envolvendo tecnologia da **CONTRATADA (____)**, obtidos em virtude da execução deste Contrato, mesmo após o término de sua vigência, sujeitando-se aos prazos prescricionais legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1. A **CONTRATADA (____)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 12.1.1.** da **Cláusula Décima Segunda**, até que seja sanada a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta

situação ser devidamente justificada perante a **CONTRATANTE (EBC)**, que avaliará a possibilidade de substituição.

14.1.1. No caso do **item 14.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (____)** terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 14.2.**, respeitado o disposto no **item 14.7.**, ambos desta Cláusula.

14.2. Caso a **CONTRATADA (____)** incorra em atraso na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas na prestação dos serviços, ficará sujeita às penalidades de advertência, suspensão, eliminação de cadastro ou impedimento de transacionar com a **CONTRATANTE (EBC)**, a critério desta.

14.2.1 Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002, c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA (____)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

a) advertência por escrito;

b) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da respectiva execução dos serviços ou do Suporte Técnico em que tiver ocorrido a infração ou sobre o valor mensal total caso a infração tenha ocorrido durante a prestação do suporte técnico;

c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da respectiva execução dos serviços ou do Suporte Técnico em que tiver ocorrido a infração ou sobre o valor mensal total caso a infração tenha ocorrido durante a prestação do suporte técnico;

d) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor da respectiva execução dos serviços ou do Suporte Técnico em que tiver ocorrido a infração ou sobre o valor mensal total caso a infração tenha ocorrido durante a prestação do suporte técnico;

e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor anual deste Contrato, cumulada com a rescisão contratual;

f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

14.3. As penalidades descritas nesta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, descontados da Garantia ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Caso a multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA (_____)** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.6. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exime a **CONTRATADA (_____)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

14.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (_____)**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

14.8. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA

15.1. Para garantir o integral cumprimento deste Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será apresentada pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, garantia a seu critério, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a contar da data de assinatura deste Instrumento, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, a saber:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

15.1.1. A integralização da garantia ocorrerá concomitantemente ao início da vigência deste Contrato.

15.2. A garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual deste Contrato no período de vigência estipulado no **item 11.1.** da **Cláusula Décima Primeira** deste Instrumento e, dali em diante, será calculada sobre o valor estimativo das prorrogações subsequentes.

15.3. O valor da garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento e Finanças da **CONTRATANTE (EBC)**.

15.4. Caso o valor em garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA (_____)** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante ofício entregue contra recibo.

15.5. A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação efetivada neste Contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5.1. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a

CONTRATADA (_____) cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A **CONTRATADA** (_____) está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **CONTRATANTE (EBC)** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor Contratado, de acordo com o previsto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

17.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste instrumento.

17.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

18.1. A execução do objeto deste Contrato somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE (EBC)**, quanto à qualificação técnica da empresa indicada pela **CONTRATADA** (_____).

18.1.1. A subcontratação somente será admitida, nos casos em que visa a complementariedade da infraestrutura própria da **CONTRATADA** (_____).

18.2. A **CONTRATADA** (_____) somente poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer parte deste Contrato até o limite, em cada caso, autorizado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

18.3. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** (_____) só serão admitidas, para os fins deste Instrumento, se não afetarem a boa execução deste Contrato.

18.4. Nenhuma subcontratação isentará a **CONTRATADA** (_____) de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo responsável perante a **CONTRATANTE (EBC)** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

18.5. A **CONTRATADA** (_____) exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Contrato, e também fará constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**.

18.6. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **CONTRATANTE (EBC)** e os subcontratados, sendo a **CONTRATADA** (_____) única e

exclusiva responsável por todos os atos e omissões daqueles.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO

20.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do art. 20, do Decreto nº 3.555, de 2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2013.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante

ALEXANDRE ASSUMPÇÃO RIBEIRO
Diretor de Administração e Finanças
Por Delegação de Competência
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013

JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO
Diretor -Geral

Contratada

Representante

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Fornecimento de *links* de comunicação MPLS e de *links* de acesso a *Internet*

LOCALIDADE		Item 1	Item 2	Item 3
		INTERNET	MPLS Corporativo	MPLS Mídia
Brasília	Venâncio	100Mbps	36Mbps	32Mbps
	Almoxarifado	0	4Mbps	0
	Q. 702/703 Norte	0	12Mbps	0
Rio de Janeiro	Praça da República	0	12Mbps	0
	Praça Mauá	0	8Mbps	0
	Gomes Freire	100Mbps	36Mbps	32Mbps
Porto Alegre		0	4Mbps	0
São Luís/MA		0	10Mbps	32Mbps
São Paulo/SP		12Mbps	6Mbps	32Mbps
Tabatinga/AM		0	6Mbps	0

1. Item 1 – *Link* de Acesso à *Internet*

1.1. Trata de fornecimento de:

1.1.1. Enlaces de rede para acesso a *Internet*;

1.1.2. Equipamentos de conectividade;

1.1.3. Range de endereços IP com no mínimo 20 endereços IPv4 válidos por localidade;

1.1.4. Suporte a IPv6;

1.1.5. Ao menos um endereço de DNS primário e um endereço de DNS secundário para consulta na *internet* com suporte ao endereço IP reverso e com bons índices de performance garantidos pela operadora e com ferramentas de administração e controle.

1.2. Os roteadores deverão ser ofertados com a funcionalidade de *firewall*//IPS e suporte a NAT e serão responsáveis por conectar a empresa à *Internet*;

1.3. Deverá ser implementada solução de redundância de enlaces e de roteadores para cada uma das localidades, de modo a evitar a interrupção dos serviços, conforme as seguintes características:

1.3.1. Os meios independentes de acesso a cada uma das localidades deverão utilizar fibra óptica, rádio digital ou cabeamento metálico sendo que um dos meios de acesso deverá ser obrigatoriamente atendido por fibra óptica.

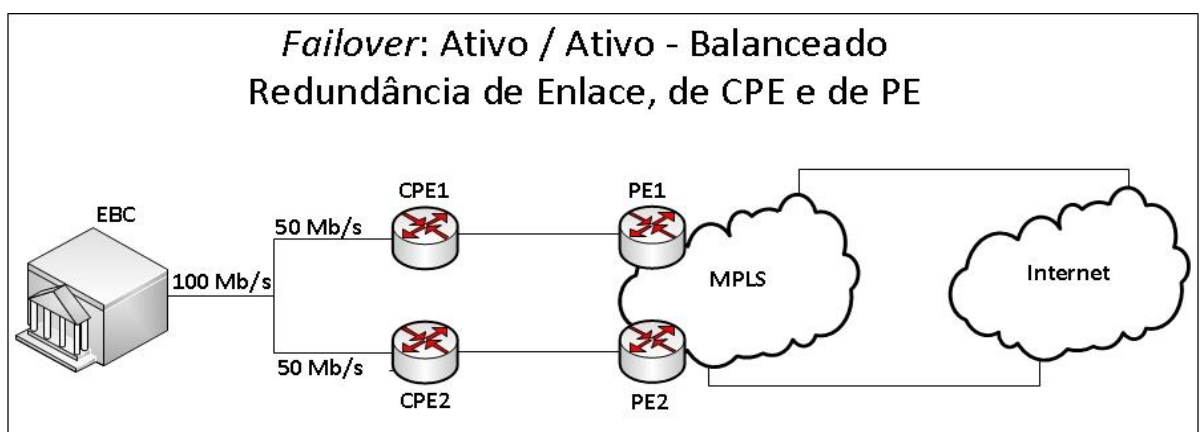
1.3.2. Em todas as localidades, deverão ser utilizados roteadores CPE diferentes e deverão estar interligados a roteadores de borda PE distintos da **CONTRATADA** (___).

13.3. Em todas as localidades, ambos os enlaces, principal e contingência, deverão ter capacidades idênticas e operar com esquema de balanceamento de tráfego, de forma que a banda disponível de cada enlace seja igual ao valor da banda mínima de acesso garantida, de acordo com o nível de serviço. Portanto, se houver falha em um enlace ou roteador CPE, todo o tráfego será transportado através do enlace de reserva sem a perda da qualidade.

1.3.4. Os **02 (dois)** enlaces, principal e contingência, deverão ter capacidades idênticas e operar com balanceamento de tráfego, de forma que a somatória da banda dos 02 (dois) acessos resultem no valor da banda mínima de acesso garantida, de acordo com o nível de serviço da localidade especificado neste **Anexo**. Desta forma, se houver falha em um enlace, todo o tráfego será transportado através do enlace remanescente com capacidade de **50% (cinquenta por cento)** do original.

1.3.5. A solução completa de contingência deverá ser testada pela **CONTRATADA** (___) periodicamente ao longo da execução do contrato. A periodicidade e o horário da realização dos testes será definida a seu critério e a **CONTRATANTE (EBC)** deverá ser notificada para acompanhar os testes. Na ocasião, a **CONTRATADA** (___) deverá disponibilizar relatório com os resultados dos testes de contingência.

1.4. Para um melhor entendimento segue o gráfico da solução pretendida:



2. Itens 2 e 3 – Links de comunicação MPLS

2.1. Trata de fornecimento de:

2.1.1. Enlaces de rede MPLS para formação de uma rede com topologia *full mesh*, interligando todas as unidades de interesse da **CONTRATANTE (EBC)**, conforme

tabela acima.

2.1.2. Equipamentos de conectividade tais como: DIOs, cabos de fibra, roteadores, etc.

2.2. Suporte a IPv6;

2.3. Deverá ser implementada solução de redundância de enlaces e de roteadores para cada uma das localidades, de modo a evitar a interrupção dos serviços, conforme as seguintes características:

2.3.1. Os meios independentes de acesso a cada uma das localidades deverão utilizar fibra óptica, rádio digital ou cabeamento metálico sendo que um dos meios de acesso deverá ser obrigatoriamente atendido por fibra óptica. Exceto na unidade da **CONTRATANTE (EBC)** localizada em Tabatinga/AM.

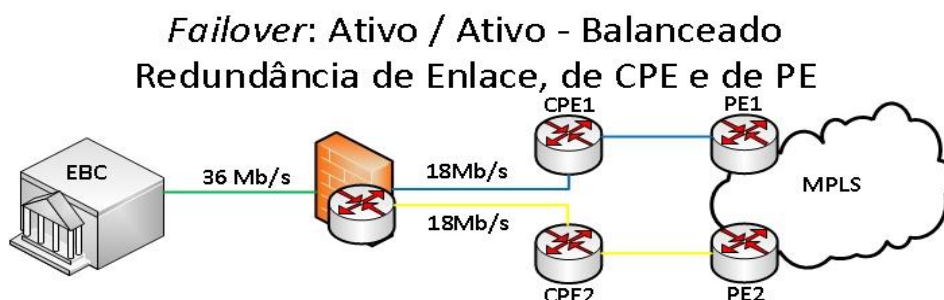
2.3.2. Em todas as localidades, deverão ser utilizados roteadores CPE diferentes e deverão estar interligados a roteadores de borda PE distintos da **CONTRATADA (___)**.

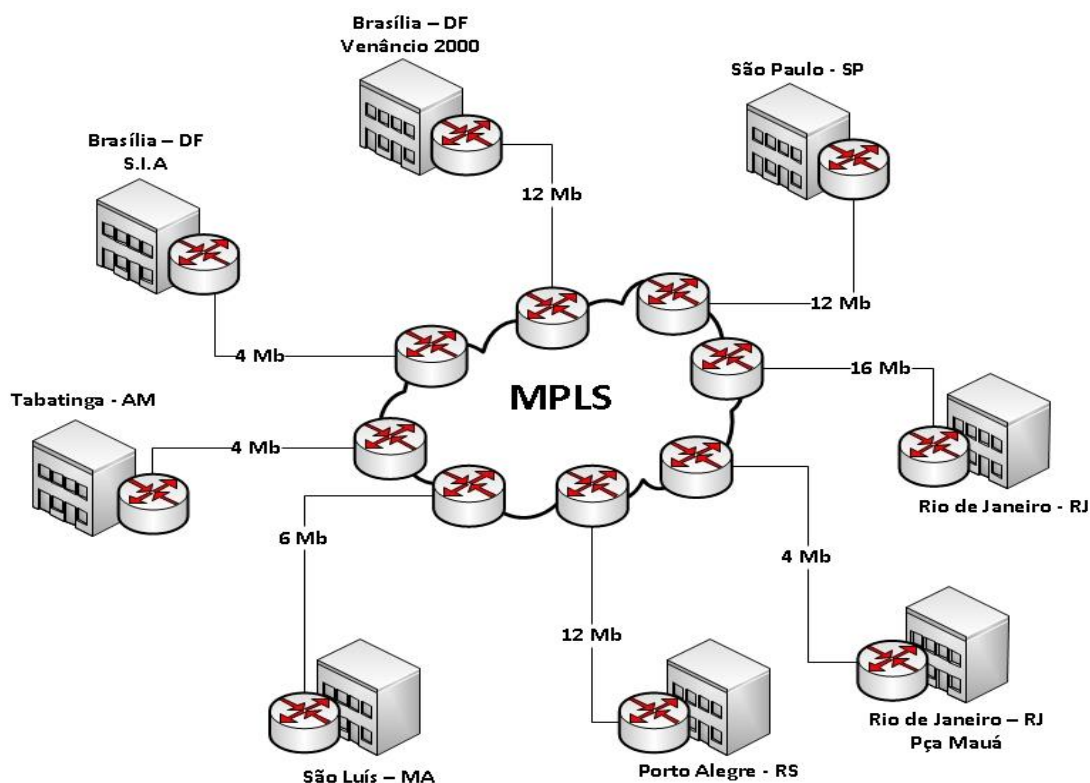
2.3.3. Em todas as localidades, ambos os enlaces (principal e contingência) deverão ter capacidades idênticas e operar com esquema de balanceamento de tráfego, de forma que a banda disponível de cada enlace seja igual ao valor da banda mínima de acesso garantida, de acordo com o nível de serviço. Portanto, se houver falha em um enlace ou roteador CPE, todo o tráfego será transportado através do enlace de reserva sem a perda da qualidade.

2.3.4. Os 02 (dois) enlaces, principal e contingência, deverão ter capacidades idênticas e operar com balanceamento de tráfego, de forma que a somatória da banda dos 02 (dois) acessos resultem no valor da banda mínima de acesso garantida, de acordo com o nível de serviço do sítio especificado neste **Anexo**. Desta forma, se houver falha em um enlace, todo o tráfego será transportado através do enlace remanescente com capacidade de **50% (cinquenta por cento)** do original.

2.3.5. A solução completa de contingência deverá ser testada pela **CONTRATADA (___)** periodicamente ao longo da execução do contrato. A periodicidade e o horário da realização dos testes será definida a seu critério e a **CONTRATANTE (EBC)** deverá ser notificada para acompanhar os testes. Na ocasião, a **CONTRATADA (___)** deverá disponibilizar relatório com os resultados dos testes de contingência.

2.4. Para melhor entendimento segue o gráfico da solução pretendida:





2.5. O serviço MPLS deve atender aos seguintes requisitos:

Item	Descrição
1	Suportar aplicação de QoS (<i>Quality of Service</i>) para tráfegos de dados, voz e imagem, de forma a garantir prioridade na transmissão de dados de determinadas aplicações.
2	A taxa de transmissão definida para cada porta dos circuitos deverá apresentar banda total garantida.
3	O serviço deverá ser ofertado com velocidades simétricas.
4	Os circuitos de acesso às dependências de interesse da CONTRATANTE (EBC) deverão ser dedicados.
5	Deverá ser garantido o isolamento do tráfego da CONTRATANTE (EBC) dos demais porventura existentes na rede IP/MPLS do Licitante Vencedor por meio da técnica de VPN/MPLS.
6	A CONTRATANTE (EBC) poderá solicitar a criação de até 128 VPNs.
7	Cada VPN, individualmente, deverá ser configurada na topologia fullmesh.
8	Em um mesmo circuito poderá estar configurada mais de uma VPN, a critério da CONTRATANTE (EBC) .
9	O endereçamento IP interno à CONTRATANTE (EBC) deve ser transparente

ao serviço. Desta forma, a **CONTRATANTE (EBC)** terá plena liberdade de escolha dos endereços de rede e de *host*, a serem utilizados na Rede da **CONTRATANTE (EBC)**.

2.6. O endereçamento WAN será definido em comum acordo entre a **CONTRATANTE (EBC)** e a **CONTRATADA (_____)**. Entende-se como endereçamento WAN a rede entre o CPE da **CONTRATANTE (EBC)** e o PE da **CONTRATADA (_____)**.

3. Serviços Técnicos

3.1. Caberá a **CONTRATADA (_____)** fornecer para cada ponto de acesso na rede da **CONTRATANTE (EBC)**, a garantia de disponibilidade, latência e retardos máximos, para os circuitos, conforme especificado no **item 4.1.** deste **Anexo**.

3.2. Os serviços de manutenção e reposição dos equipamentos e infraestrutura necessária, como cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da **CONTRATADA (_____)**, devendo atender os índices de disponibilidade e desempenho.

3.3. A **CONTRATADA (_____)** se responsabilizará pelos serviços de instalação e ativação dos equipamentos, até o *rack* de ativos de rede, a ser instalado em local definido pela **CONTRATANTE (EBC)**.

3.4. Os Serviços Técnicos estão divididos em: Gerenciamento Pró-ativo, Chamado Técnico, Portal de Gerência e Relatório Mensal.

3.4.1. Do Gerenciamento Pró-ativo

3.4.1.1. A **CONTRATADA (_____)** deverá manter uma infraestrutura própria de gerenciamento de redes e serviços com capacidade para gerenciamento de todos os circuitos e serviços, detectar falhas, emitir alarmes automáticos e dar início ao processo de recuperação dos pontos de presença de forma autônoma, sem a necessidade de reclamação técnica por parte da **CONTRATANTE (EBC)** independentemente de uma eventual subcontratação;

3.4.1.2. A **CONTRATADA (_____)** deverá:

Item	Descrição
1	Abranger todos os roteadores, circuitos e serviços, independentemente de suas tecnologias.
2	Ser responsável por fornecer, dimensionar e configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para o provimento da solução de Gerência.
3	Qualquer inclusão ou alteração de características técnicas do circuito, na gerência deverá ser realizada num prazo de 24 (vinte e quatro) horas , a partir da implementação da característica técnica ou da ativação do novo circuito.
4	Atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço, realizando abertura,

	acompanhamento e fechamento dos chamados técnicos.
5	Operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana , todos os dias do ano.
6	Armazenar, ao longo de todo o contrato, dados sobre a prestação de serviço
7	Oferecer plataforma <i>web</i> para consulta <i>on line</i> para dados referentes ao período dos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores.
8	Manter acesso sob demanda para dados anteriores a esse período, com apresentação do material em até 03 (três) dias úteis .

3.4.1.3. Complementarmente ao gerenciamento da **CONTRATADA** (____), será feito um gerenciamento pela **CONTRATANTE (EBC)**. Para implementação dessa gerência, deverá ser habilitado o protocolo SNMP nos equipamentos, nos quais será criada a comunidade SNMP com o acesso liberado para a **CONTRATANTE (EBC)**, independentemente do gerenciamento realizado pela **CONTRATADA** (____).

3.4.2. Do Chamado Técnico:

3.4.2.1. Os técnicos autorizados para o encerramento dos chamados serão informados pela **CONTRATANTE (EBC)**, na implantação do serviço.

3.4.2.2. A **CONTRATADA** (____) deverá:

Item	Descrição
1	Dar suporte à chamados referentes à recuperação de falhas de circuitos e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento, desempenho e segurança.
2	Providenciar o registro de toda e qualquer solicitação de reparo, independentemente de sua natureza, cabendo a CONTRATANTE (EBC) , o devido acompanhamento.
3	A abertura do chamado deverá ser realizada pela equipe de gerência pró-ativa da CONTRATADA (____), imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer circuito ou serviço que esteja em funcionamento.
4	Manter um <i>website</i> e uma central telefônica (acessível por um número de telefone do tipo 0800), que aceite ligação gratuita de telefone celular, com tempo máximo de espera de 03 (três) minutos para o primeiro atendimento como canais de contato para abertura de chamados.
5	Em um prazo máximo de 20 (vinte) minutos , após a abertura do chamado, o atendente responsável deverá entrar em contato com a CONTRATANTE (EBC) , informando o número do chamado, data e hora da ocorrência e as providências já tomadas e a estimativa para solução do problema.

6	O circuito e serviços deverão receber uma identificação única tanto para o CONTRATANTE (EBC) como para a CONTRATADA (____) , que deverá ser de conhecimento de todos os atendentes da equipe de Gerência da CONTRATADA (____) , e será utilizada na abertura do chamado técnico pela Gerência Pró-ativa.
7	As informações de chamados, que serão visualizadas por meio do Portal, deverão conter: Número do Chamado; Data e Hora da Abertura; Status (aberto/fechado); Localidade; Responsável pela abertura (nome do atendente da CONTRATADA (____)); Contato na CONTRATANTE (EBC) (responsável da CONTRATANTE (EBC) pela abertura do chamado); Descrição do Problema; Histórico (data/hora e descrição); Ocorrências (data/hora e descrição).
8	Tentativas de contato com os técnicos da CONTRATANTE (EBC) para aberturas de chamados, recorrências ou encerramento de chamados, que não tenham tido sucesso por ausência dos técnicos, deverão ser registradas no campo "Histórico" do chamado.
9	Os chamados técnicos só poderão ser encerrados por um técnico da CONTRATANTE (EBC) , em conjunto com a Central de Atendimento da CONTRATADA (____) , que deverá entrar em contato com a CONTRATANTE (EBC) , para encerrar os chamados solucionados.

3.4.3. Do Portal de Gerência:

Item	Descrição
1	Visualização das informações deverá ser via <i>WEB</i> .
2	Deverá possibilitar definição de perfis de usuários e senhas para controle de acesso às informações de gerência, com conexão segura.
3	O intervalo de coleta dos dados para exibição das informações deverá ser de 5 (cinco) minutos, podendo ser configurável.

3.4.3.1. A Visualização das informações deverá ser em tempo real, apresentando todas as funcionalidades conforme listadas abaixo:

Item	Descrição
1	Alertas em caso de falhas e anormalidade dos circuitos, com grau de criticidade.
2	Topologia da rede, incluindo roteadores e circuito, com a visualização do status de todos os elementos. O agrupamento dos elementos que compõem a topologia da rede (roteadores e circuitos) será definido pela CONTRATANTE (EBC) .
3	Visualização da utilização de banda dos circuitos, em tempo

	real, diário, semanal e mensal, com a opção de consulta de dados históricos.
4	Visualização do consumo de CPU e memória dos roteadores em tempo real, com opção de consulta de dados históricos.
5	Visualização do tempo de resposta dos circuitos, em tempo real, com opção de consulta de dados históricos.
6	Indicação de congestionamento nos circuitos, além dos valores de limiares excedidos e o enfileiramento e/ou descarte do tráfego nos roteadores.
7	Visualização dos chamados registrados, abertos e encerrados, dentro do prazo contratual, por data ou circuito, permitindo acesso ao detalhamento dos chamados.
8	Inventário dos roteadores contendo a configuração física de cada equipamento (interfaces, memória, CPU etc); modelo e fabricante; endereços IPs e máscaras.

3.4.4. Do Relatório Mensal:

3.4.4.1. O acompanhamento da qualidade dos serviços da rede, acompanhamento dos chamados e do Nível Mínimo de Serviço Exigido estabelecido será feito a partir de relatórios apresentados pela **CONTRATADA** (____), no Portal de Gerência, para consulta mensal ou sob demanda.

3.4.4.2. A solução de gerência deverá permitir que todos os relatórios possam ser visualizados, armazenados em meio eletrônico e impressos. Deverá ser implementada a funcionalidade de exportação dos relatórios em formatos compatíveis com MS Office, BR Office e PDF;

3.4.4.3. A **CONTRATADA** (____) deverá encaminhar Mensalmente suas Notas Fiscais/Faturas juntamente com 01 (um) relatório onde estejam apurados os seguintes itens:

Item	Descrição
1	Somatórios dos minutos de interrupção de cada circuito e dos serviços de Gerência.
2	Cálculos de percentuais de disponibilidade, correspondente ao período de faturamento.

3.4.4.4. A **CONTRATADA** (____) deverá armazenar todos os dados e informações coletadas durante a vigência deste Contrato, tais como:

Item	Descrição
1	Dados brutos coletados nos elementos gerenciados, dados sumarizados para confecção de relatórios, acompanhamento dos chamados, acompanhamento da qualidade de serviço, de faturamento, dentre outros.
2	Esses dados deverão ser entregues para CONTRATANTE (EBC) ao final deste Contrato
3	Todos os relatórios deverão permitir o uso de diversos filtros para visualizar as informações. Os filtros também deverão permitir a seleção de informações a serem impressas de um ou mais circuitos ou de toda rede, a critério da CONTRATANTE (EBC) .
4	Todos os relatórios deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos.

4.4.5. Os relatórios abaixo poderão ser visualizados *on line* com os dados em tempo real ou gerados sob demanda:

3.4.4.5.1. Relatórios de Disponibilidade: devem ser emitidos mensalmente e apresentar informações diária, semanal e mensal. Devem conter a análise de tendência quanto ao desempenho e à utilização dos recursos da rede.

3.4.4.5.2. Relatórios de Tráfego: relatórios diários que apresentam o tráfego de todos os circuitos, com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos da rede. Devem demonstrar informações da banda utilizada e do volume de tráfego.

3.4.4.5.3. Relatório de Acompanhamento dos Chamados: relatório mensal com todas as informações relativas ao chamado como data, hora, identificação do elemento (circuito ou equipamento), descrição detalhada do chamado.

3.4.4.5.4. Relatórios de Chamados: relatório mensal de chamados abertos e encerrados.

3.4.4.5.5. Relatórios de Reincidência: relatórios que mostram problemas recorrentes dos elementos (circuitos ou equipamentos) da rede.

3.4.4.5.6. Relatório de Acompanhamento de Nível Mínimo de Serviço Exigido: descritivo de Nível Mínimo de Serviço Exigido, contendo para cada circuito as ocorrências de falhas, caso tenham existido e os valores mensais apurados para cada indicador (Parâmetros de Qualidade dos Circuitos e Serviços).

3.4.4.5.7. Relatório Específico de Nível Mínimo de Serviço Exigido: relatório de acompanhamento de cada indicador a ser

monitorado para o Nível Mínimo de Serviço Exigido. Este relatório deve ser emitido mensalmente.

4. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDO

4.1. A **CONTRATADA** (____) deverá prestar os serviços dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos, conforme a tabela abaixo:

Tabela – Nível Mínimo de Serviço Exigido

Métrica	Nível Mínimo de Serviço Exigido		
	Item 1	Item 2	Item 3
Disponibilidade dos Circuitos	> 99,95 %	> 99,95%	> 99,95 %
Disponibilidade do Serviço de Gerência	> 99,95 %	> 99,95 %	> 99,95 %
Latência (circuitos terrestres)	máximo de 40ms	máximo de 40ms	máximo de 40ms
Latência (circuitos satélites)	máximo de 300ms	máximo de 300ms	máximo de 300ms
Perda de Pacotes	máximo: 10^{-7}	máximo: 10^{-7}	máximo: 10^{-7}
Taxa de Erros (circuitos terrestres)	$< 1x 10^{-8}$	$< 1x 10^{-8}$	$< 1x 10^{-8}$
Taxa de Erros (circuitos satélites)	$< 1x 10^{-7}$	$< 1x 10^{-7}$	$< 1x 10^{-7}$
Tempo de implementação de Serviço	48 horas	48 horas	48 horas

4.2. Da aferição Dos Níveis Mínimos de Serviços Exigidos:

4.2.1. Os cálculos apresentados a seguir mostram as métricas a serem avaliadas para aferição dos serviços prestados pela **CONTRATADA** (____).

4.2.2. Disponibilidade do Circuito - percentual de tempo, durante o período do mês, em que o circuito permaneceu em funcionamento normal.

Cálculo: $IDM = [(TN - TTI) / TN] * 100$

Em que:

IDM: Índice de Disponibilidade Mensal

TN: Tempo de funcionamento normal em um mês (em minutos)

TTI: Somatório do tempo de indisponibilidade em um mês (em minutos)

4.2.3. Disponibilidade do Serviço de Gerência - percentual de tempo, durante o período do mês, em que o Serviço de Gerência permaneceu em funcionamento normal.

Cálculo: $IDM = [(TN - TTI) / TN] * 100$

Em que:

IDM: Índice de Disponibilidade Mensal

TN: Tempo de funcionamento normal em um mês (em minutos)

TTI: Somatório do tempo de indisponibilidade em um mês (em minutos)

4.2.4. **Latência** - Entende-se como latência, o tempo gasto entre a transmissão de

um pacote e a recepção da resposta deste pacote (*round trip time*), entre quaisquer dois CPEs, independentemente do sentido da transmissão e respeitando-se os valores de banda garantida acordados. Esta medida será realizada com a transmissão de pacotes com tamanho máximo de 64 (sessenta e quatro) octetos, contido em intervalos mínimos de observação de 10 (dez) segundos. Do total de pacotes transmitidos e recebidos sem erro, 95% (noventa e cinco por cento) destes deverão estar abaixo de 40ms medida do roteador CPE localizado no ambiente da **CONTRATANTE (EBC)** ao switch de acesso ao backbone da **CONTRATADA (_____)**.

4.2.5. Perda de Pacotes - Relação entre número de pacotes enviados na origem e número de pacotes recebidos no destino.

Cálculo: $TPP (\%) = (NPE - NPR) / 100$

Em que:

TPP = Taxa de perda de pacotes;

NPE = Número de pacotes enviados na origem;

NPR = Número de pacotes recebidos no destino;

4.2.6. Considerações - A TPP deve ser calculada por meio do protocolo ICMP entre a interface LAN do CPE e *switch* de acesso ao backbone ambos da **CONTRATADA (_____)**.

4.2.7. Taxa de Erros - Deverá ser utilizado, como relação entre a quantidade de bits recebidos com erro e o total de bits recebidos, o valor máximo de 1×10^{-8} para os circuitos cujo meio de acesso seja por meio de fibra óptica, para os circuitos cujo meio de acesso seja por satélite, o valor máximo deve ser de 1×10^{-7} .

4.2.8. Tempo de implementação de Serviço – Tempo total entre a abertura de chamado para implementação de serviço ou alguma configuração e o seu correto fechamento.

4.3. Das multas e descontos relativos ao não cumprimento do Nível Mínimo de Serviço Exigido.

4.3.1. Da Disponibilidade do Circuito:

4.3.1.1. Será aplicada multa, conforme fórmula abaixo, sobre o valor mensal do circuito, caso o Tempo Total de Indisponibilidade (TTI), apurado no período, seja superior ao tempo estipulado no campo **Disponibilidade do Circuito** da tabela de Nível Mínimo de Serviço Exigido descrita acima, independentemente de qualquer outro desconto previsto neste Contrato.

4.3.1.2. Para objeto deste Contrato, o Tempo Total de Indisponibilidade contratado é de **0,05% (zero vírgula zero cinco por cento)** – equivalente a **21 (vinte e um) minutos** e tolerância a falha ao mês.

4.3.1.3. O valor da multa será calculado com base, conforme abaixo:

4.3.1.3.1. Multa = (Percentual do Valor do Circuito na faixa correspondente + Valor do Desconto)

Tempo total de Indisponibilidade	Percentual do Valor do Circuito	Valor do Desconto
Menor ou igual à 21 minutos	0%	
Maior que 21 minutos e menor que 30 minutos	10%	(VMC/43200)*30
Maior que 30 minutos e menor que 35 minutos	15%	(VMC/43200)*35
Maior que 35 minutos e menor que 40 minutos	20%	(VMC/43200)*40
Maior que 40 minutos e menor que 45 minutos	25%	(VMC/43200)*45
Maior que 45 minutos e menor que 50 minutos	30%	(VMC/43200)*50
Maior que 50 minutos e menor que 55 minutos	35%	(VMC/43200)*55
Maior que 55 minutos e menor que 60 minutos	40%	(VMC/43200)*60
Maior que 60 minutos e menor do que 1440 minutos	50%	(VMC/43200)*VTI
Maior que 1440 minutos	100%	-

Em que:

VMC: Valor Mensal do Circuito;
43200: Total de minutos em um mês de 30 dias;
1440: Total de minutos em um dia;
VTI: Valor Total de Indisponibilidade

4.3.1.4. Para os efeitos de descontos, o tempo de indisponibilidade dos serviços ou circuitos deverá ser **considerado** entre o início da indisponibilidade até sua total recuperação, quando forem considerados operacionais.

4.3.1.5. No caso de inoperância reincidente num período inferior a 03 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do circuito da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do circuito o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o circuito estiver totalmente operacional.

4.3.1.6. Não serão permitidas manutenções preventivas ou corretivas, nem ajustes nos equipamentos, que possam causar indisponibilidade dos circuitos ou serviços. As necessidades desta natureza deverão ser previamente acordadas e agendadas com a **CONTRATANTE (EBC)**, e serão realizadas em horário de melhor conveniência para a mesma.

4.3.1.7. A interrupção de serviços, que impliquem na inoperância de outros, ensejarão descontos em ambos os serviços.

4.3.2. Da Disponibilidade do Serviço de Gerência

4.3.2.1. Será aplicada multa, conforme fórmula abaixo, sobre o valor mensal do Serviço de Gerência, caso o Tempo Total de Indisponibilidade (TTI), apurado no período, seja superior ao tempo estipulado no campo Disponibilidade do Serviço de Gerência da tabela de Nível Mínimo de Serviço Exigido descrita acima, independentemente de qualquer outro desconto previsto neste Contrato.

4.3.2.2. Para os três itens deste Termo de Referência, o Tempo Total de Indisponibilidade contratado é de 0,05% (21 minutos e tolerância a falha ao mês)

4.3.2.3. O valor da multa será calculado com base na tabela abaixo e da seguinte forma:

4.3.2.3. Multa = (Percentual do Valor do Circuito na faixa correspondente + Valor do Desconto)

Tempo total de Indisponibilidade	Percentual do Valor do Circuito	Desconto
Menor ou igual à 21 minutos	0%	
Maior que 21 minutos e menor que 30 minutos	10%	(VMC/43200)*30
Maior que 30 minutos e menor que 35 minutos	15%	(VMC/43200)*35
Maior que 35 minutos e menor que 40 minutos	20%	(VMC/43200)*40
Maior que 40 minutos e menor que 45 minutos	25%	(VMC/43200)*45
Maior que 45 minutos e menor que 50 minutos	30%	(VMC/43200)*50
Maior que 50 minutos e menor que 55 minutos	35%	(VMC/43200)*55
Maior que 55 minutos e menor que 60 minutos	40%	(VMC/43200)*60
Maior que 60 minutos e menor que 24 horas	50%	(VMC/43200)*VT I
Maior que 24 horas	100%	-

4.3.3. Latência

4.3.3.1. Sempre que for apurada latência maior do que os limites definidos,

serão descontados dos custos mensais dos serviços, tomando-se como base a fórmula:

Cálculo: $VD = (Cm * SDL) / 30$
Em que: VD = Valor do desconto Cm = Custo mensal do circuito SDL = Somatório de dias, em que a latência esteve acima do valor máximo admitido.

4.3.3.2. Ficam também estabelecidos limites de tolerância para a quantidade de dias, que venham a apresentar médias de tempos de retardo, superiores aos valores máximos admitidos na Tabela de Nível Mínimo de Serviço Exigido, conforme demonstrado a seguir:

4.3.3.2.1. Quando SDL for maior que **06 (seis) dias** será efetuada a glosa de 40% (quarenta por cento) do custo mensal do circuito.

4.3.3.2.2. Quando SDL for maior que **10 (dez) dias** será efetuada a glosa de 60% (sessenta por cento) do circuito.

4.3.3.2.3. Quando SDL for maior que **15 (quinze) dias** será efetuada a glosa de 100% (cem por cento) do custo mensal do circuito.

4.3.3.2.4. Os descontos descritos acima somente serão considerados para os circuitos, que dentro do período de observação de 10 (dez) minutos no horário entre 08h00 e 12h00 e entre 14h00 e 18h00, apresentarem taxas de utilização de banda inferiores a 80% (oitenta por cento).

4.3.3.2.5. A **CONTRATANTE (EBC)** poderá solicitar a aferição da perda de pacotes de um determinado circuito a qualquer momento. Caso o indicador resultante desta aferição não cumpra o Nível Mínimo de Serviço Exigido estabelecido, a **CONTRATANTE (EBC)** aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mensalidade do circuito por evento;

4.3.3.2.6. A partir da abertura do chamado técnico pela **CONTRATANTE (EBC)**, a **CONTRATADA (___)** disporá de 10 (dez) minutos para iniciar a medição. Caso esse prazo seja excedido, a multa será aplicada independentemente do valor deste indicador, obtido na medição realizada após a abertura do chamado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

4.3.4. Taxa de Erros

4.3.4.1. Sempre que a taxa de erro exceder aos limites definidos, será descontado dos custos mensais dos serviços, tomando-se como base a fórmula:

Cálculo: $VD = (Cm * STE) / 43200$
Em que:

VD = Valor do desconto
 Cm = Custo mensal do circuito
 STE = Somatório dos minutos em que a taxa de erro esteve acima da taxa de erro máxima admitida.

4.3.5. Tempo de implementação de Serviço

4.3.5.1. Sempre que a taxa de erro exceder aos limites definidos, será descontado do custo mensal dos serviços, tomando-se como base a tabela abaixo:

Tempo total de Implementação do Serviço	Faixa de Desconto
Menor ou igual à 48 horas	0%
Maior que 48 horas e menor que 52 horas	10%
Maior que 52 horas e menor que 57 horas	20%
Maior que 57 horas e menor que 62 horas	30%
Maior que 62 horas e menor que 67 horas	40%
Maior que 67 horas e menor que 72 horas	50%
Maior que 72 horas	100%

Cálculo: VD= (QO*FD)
Em que: VD = Valor do desconto QO = Quantidade de Ocorrências FD = Faixa de Desconto conforme tabela

ANEXO II

PROPOSTA DA CONTRATADA (____)